

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 01
A
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 20 de Julho de 2017.
Ofício n.º 198/2017/SME

Exmo. Sr.
JULIANO POZZI PEREIRA
DD. Prefeito Municipal
IRINEÓPOLIS - SC.

Deferido
 Indeferido
Em 20/07/17
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 20/07/17
Protoc. nº 158
ASSINATURA

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para solicitar que seja procedida a abertura de **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONFORME LEI 11.947/2009, para o segundo semestre de 2017.**

Segue em anexo **TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto**, inclusive relativo ao transporte e entrega, o qual deverá ser entregue diretamente nas Unidades Educacionais, conforme relação abaixo, de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria da Educação, de acordo com as necessidades das Escolas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação.

Para os itens não perecíveis serão feitas entregas mensalmente, conforme cronograma fornecido pela Secretaria da Educação, especificando quantidades e unidades escolares onde deverão ser feitas as entregas.

Em hipótese alguma será aceita entrega do objeto na Secretaria da Educação.

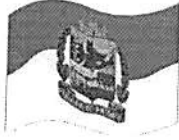
Não poderão ser entregues itens amassados, danificados, com prazo de validade inferior aos discriminados no objeto, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto em cada Unidade Escolar.

RELAÇÃO UNIDADES EDUCACIONAIS

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	DISTÂNCIA SEDE ATÉ A ESCOLA - KM
1. Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder	Localidade de São Pascoal - Irineópolis/SC CEP:89440-000	10

Recbi em
24/07/17
Rovau

Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail:educacao@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 02

Comissão Permanente de Licitação

2. Núcleo Educacional Guilherme Bossow	Localidade de Rio Branco – Irineópolis/SC CEP:89440-000	27
3. Grupo Escolar.Zélia Milles	Rua: Pernambuco – s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
4. Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair	Rua:Rodolfo Brand – s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
5. Berçário do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	Rua: Paraná Irineópolis/SC CEP:89440-000	1
6. EJA – Educação de Jovens e Adultos	Rua: Goiás 361 Irineópolis/SC CEP: 89440-000	1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

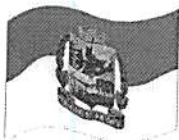
Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do Contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:

→ Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Orçamento vigente para o Exercício de 2017 – Recursos repassados pelo FNDE.


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 03
Comissão Permanente de Licitação

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais:

- I – cópia e original de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;
- II – cópia da **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP** principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1)** elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

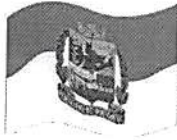
- I – **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- II – cópia da **Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica** para associações e cooperativas;
- III – cópias das **certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União**;
- IV - cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial**, no caso de cooperativas, ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em **Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica**;
- V - **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e alimentos para os Centros de Educação Infantil.**

Segue em anexo Termo de Referência, o qual foi enviado por e-mail, ao Departamento de Licitação, juntamente com o Ofício.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

LILLIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail:educacao@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 04

A

Comissão Permanente de Licitação

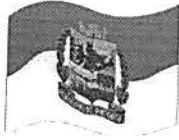
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONFORME LEI 11.947/2009, para o segundo semestre de 2017, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtidade	Un	Descrição	Consol RS	Lech & Cia Ltda RS	Turkot RS	Indústria de farinhas e sucos carreterio -LTDA ME RS	Média RS
1	500	Garrafa	Suco de uva bordo integral Suco de uva orgânico com tabela nutricional, registro do CNPJ, Inscrição Estadual e registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Garrafa de 1,5 L	-	17,49	17,95	17,71	17,71
2	5.000	Litro	Leite UHT integral Serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Embalagem: O leite integral UHT, deve ser envasado em caixas de 1 litro com material adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação.	3,58	3,28	2,79 n/c	-	3,43


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 05

A

Comissão Permanente de Licitação

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto**, inclusive relativo ao transporte e entrega, o qual deverá ser entregue diretamente nas Unidades Educacionais, conforme relação abaixo, de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria da Educação, de acordo com as necessidades das Escolas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação.

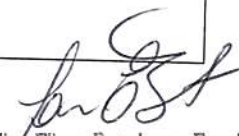
Para os itens perecíveis serão feitas entregas semanalmente e para os itens não perecíveis mensalmente, conforme cronograma fornecido pela Secretaria da Educação, especificando quantidades e unidades escolares onde deverão ser feitas as entregas.

Em hipótese alguma será aceita entrega do objeto na Secretaria da Educação.

Não poderão ser entregues itens amassados, danificados, com prazo de validade inferior aos discriminados no objeto, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

RELAÇÃO UNIDADES EDUCACIONAIS

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	DISTÂNCIA SEDE ATÉ A ESCOLA - KM
1. Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder	Localidade de São Pascoal – Irineópolis/SC CEP:89440-000	10
2. Núcleo Educacional Guilherme Bossow	Localidade de Rio Branco – Irineópolis/SC CEP:89440-000	27
3. Grupo Escolar Zélia Milles	Rua: Pernambuco – s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
4. Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair	Rua: Rodolfo Brand – s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
5. Berçário do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	Rua: Paraná Irineópolis/SC CEP:89440-000	1
7. EJA – Educação de Jovens e Adultos	Rua: Goiás 361 Irineópolis/SC CEP: 89440-000	1


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail:educacao@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 06
A
Comissão Permanente de Licitação

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega e controle referente ao objeto será de competência e responsabilidade das Unidades Educacionais, através dos Gestores Escolares e/ou Professores Responsáveis, uma vez que o objeto será entregue diretamente nas Escolas, à quem caberá verificar a qualidade do produto entregue e somente deverá ser aceito se for de boa qualidade e de acordo com as especificações do Edital.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor por unidade foi fixado de acordo com levantamento efetuado junto as empresas relacionadas conforme discriminado no objeto do presente Termo de Referência.

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

Os gêneros alimentícios para merenda escolar a serem adquiridos serão destinados às Escolas da Rede de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, na sede do Município e em diversas localidades do interior do Município, para manutenção das Unidades Escolares.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

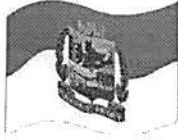
Escolas da Rede de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, na sede do Município e em diversas localidades do interior do Município.

VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

O valor estimado está de acordo com os preços praticados no mercado, sendo que o mesmo foi fixado de acordo com levantamento, conforme discriminado no objeto do presente Termo de Referência.

DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE


Lillian Eliane Baischauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail:educacao@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 09
A
Comissão Permanente de Licitação

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada compromete-se a entregar o objeto nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, sendo que no valor contratado já estão incluídos todos os custos inerentes a entrega.
- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

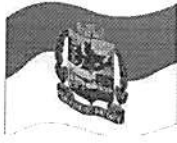
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições estabelecidas.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade será de responsabilidade das Unidades Educacionais, através dos Gestores Escolares e/ou Professores Responsáveis, uma vez que o objeto será entregue diretamente nas Escolas, à quem caberá verificar a qualidade dos produtos entregues e somente deverá ser aceito se for de boa qualidade e de acordo com as especificações do Edital.


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail:educacao@irineopolis.sc.gov.br



SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 20 de julho de 2017.

LILLIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



INDUSTRIA DE FARRINHAS E SUCOS CARRETEIRO – LTDA ME

Sucos Pico da Serra

CNPJ: 08.398.843./0001-08

Serra do Lucindo - Bela Vista do Toldo – SC

Cep: 89478.000

Aos dias 03/07/2017

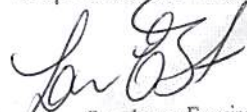
Cotação de preços prefeitura municipal de Irineópolis – SC

Chamada publica -2º Semestre de 2017

Suco de uva Bordo integral.....fracos de vidro 1 LT.....12,90

Suco de uva Bordo integralfrascos de vidro 1,5 LT.....\$ 17,71

Resp: Celestino Falkievecz


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av 22 de Julho, 1454 - Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 10
Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: <u>COMSOL</u>				
Item	Qtidade	Un	Descrição	PREÇO
1	400	Garrafa	Suco de uva bordo integral Suco de uva orgânico com tabela nutricional, registro do CNPJ, Inscrição Estadual e registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Garrafa de 1 LT	
2	6000	Litro	Leite UHT integral Serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Embalagem: O leite integral UHT, deve ser envasado em caixas de 1 litro com material adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação.	3,58

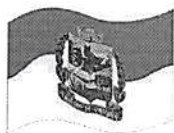
08.375.640/0001-98
Insc. Est. 255.326.050

COMSOL - Coop. de Organização,
Produção e Comerc. Solidária
do Planalto Norte - SC

R. Mato Grosso, 288 - sala 03 - Centro
89.440-000 - IRINEÓPOLIS - SC

Antonio Boil Sobrinho

Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av 22 de Julho, 1454 - Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

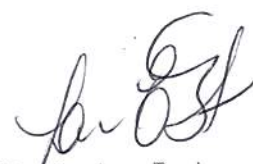
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>11</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: SUPERMERCADO TURKOT

Item	Qtida de	Un	Descrição	PREÇO
1	400	Garrafa	Suco de uva bordo integral Suco de uva orgânico com tabela nutricional, registro do CNPJ, Inscrição Estadual e registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Garrafa de 1 LT <u>1,5 L</u>	<u>17,95</u>
2	6000	Litro	Leite UHT integral Serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Embalagem: O leite integral UHT, deve ser envasado em caixas de 1 litro com material adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação.	<u>2,79</u>


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av 22 de Julho, 1454 . Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>12</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: SUPERMERCADO CENTRAL

Item	Qtidade	Un	Descrição	PREÇO
1	400	Garrafa	Suco de uva bordo integral Suco de uva orgânico com tabela nutricional, registro do CNPJ, Inscrição Estadual e registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Garrafa de 1,5 LT	17,49
2	6000	Litro	Leite UHT integral Serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Embalagem: O leite integral UHT, deve ser envasado em caixas de 1 litro com material adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação.	3,28


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 13
Comissão Permanente de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTR.

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI Nº 11.947/2009, PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

Processo Adm. nº: 38/2017 Modalidade: Outras Modalidades
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Prazo para Pgto. / Reajuste: ATÉ 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL / NÃO HÁ
Prazo Entrega/Exec.: 03 DIAS UTÉIS
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AVENIDA 22 DE JULHO Nº 1454
Urgência: NÃO
Vigência: 31/12/2017
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
64	02.05.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00	Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.07.00.00.00	17.722,78
	Fonte de Recurso : 191 - Recursos PNAE			
73	02.05.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00	Programa de Merenda Escolar - Pré Escola	3.3.90.30.07.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 191 - Recursos PNAE			
	02.05.2.061.3.3.90.00.00.00.00.00	Programa Merenda Escolar - Creche	3.3.90.30.07.00.00.00	7.282,22
	Fonte de Recurso : 191 - Recursos PNAE			
Total previsto:				26.005,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	500,000	UN	Suco de uva bordo integral Suco de uva orgânico com tabela nutricional, registro do CNPJ, Inscrição Estadual e registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) Garrafa de 1,5lt (01-01-28933)	17,7100	8.855,00
2	5000,000	LT	Leite longa vida integral Serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Embalagem: O leite integral UHT, deve ser envasado em caixas de 1 litro com material adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. (01-01-28934)	3,4300	17.150,00
Total Geral ----->				21,1400	26.005,00

Irineópolis, 26 de Julho de 2017.

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 14
A
Comissão Permanente de Licitação


Irineópolis, 26 de Julho de 2017.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 38/2017, na modalidade de Outras Modalidades.

Irineópolis, 26 de Julho de 2017.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 15

Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário Municipal Da Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 38/2017
B - Modalidade: Outras Modalidades
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: ATÉ 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL / NÃO HÁ
E - Prazo Entrega/Exec.: 03 DIAS UTÉIS
F - Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- Urgência: NÃO
H - Vigência: 31/12/2017
I - Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI Nº 11.947/2009, PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
64	02.05.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00	Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.07.00.00.00	17.722,78
	Fonte de Recurso : 191 - Recursos PNAE			
73	02.05.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00	Programa de Merenda Escolar - Pré Escola	3.3.90.30.07.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 191 - Recursos PNAE			
86	02.05.2.061.3.3.90.00.00.00.00.00	Programa Merenda Escolar - Creche	3.3.90.30.07.00.00.00	7.282,22
	Fonte de Recurso : 191 - Recursos PNAE			
Total Previsto :				26.005,00

Irineópolis, 26 de Julho de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 16
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

ADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 38/2017
Data do Processo Adm.: 26/07/2017
Modalidade: Outras Modalidades
Objeto do Processo Adm.: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI Nº 11.947/2009, PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
64	02.05	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	56.972,13	17.722,78
73	02.05	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	8.362,51	1.000,00
86	02.05	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	7.282,22	7.282,22
					Total Previsto:	26.005,00
					Total Geral:	26.005,00

Irineópolis, Em 26/07/17


Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 14
A
 Comissão Permanente de Licitação

Exercício de 2017

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoa	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 02	PODER EXECUTIVO					
Unidade: 05	SECRETARIA DA EDUCACAO					
Proj./Ativ. 2.007	Programa de Merenda Escolar - Pré Escola					
73	3.3.90.00.00.00.00.00 0191	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	8.279,41
Total do Projeto/Atividade:						8.279,41
Proj./Ativ. 2.059	Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental					
64	3.3.90.00.00.00.00.00 0191	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	55.934,53
Total do Projeto/Atividade:						55.934,53
Proj./Ativ. 2.060	Programa Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos					
90	3.3.90.00.00.00.00.00 0191	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	900,00
Total do Projeto/Atividade:						900,00
Proj./Ativ. 2.061	Programa Merenda Escolar - Creche					
86	3.3.90.00.00.00.00.00 0191	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	7.282,22
Total do Projeto/Atividade:						7.282,22
Proj./Ativ. 2.062	Programa Merenda Escolar - Atendimento Educacional Especializado					
93	3.3.90.00.00.00.00.00 0191	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	933,00
Total do Projeto/Atividade:						933,00
Total da Unidade:						73.329,16
Total do Órgão:						73.329,16
Total Geral:						73.329,16



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

18

Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 008/2017

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Secretária:

Márcia Maria Kerscher

Membros:

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Lucio Flavio Lima

Patrícia Fabiane Fronczak

Reinaldo Stasiak

Art. 2º. No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Patrícia Fabiane Fronczak.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2017, ficando revogada a Portaria nº 002/2016 de 01/01/2016 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 963/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>20</u>
Comissão Permanente de Licitação

LEI N° 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

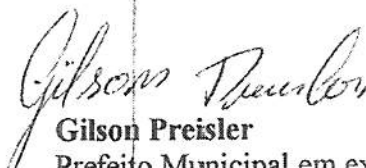
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei n° 8666/93
consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis,
estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei n°
863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 21

Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.

Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.


Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



PORTARIA Nº. 123/2017.

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a LADEMIR FERNANDO ARCARI servidor ocupante do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, competência para praticar todos os atos necessários a boa condução dos serviços afetos a sua pasta funcional, previstos nos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 007/2001, de 15/10/2001, relativas ao planejamento, execução e controle das atividades administrativas da estrutura organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, podendo para tanto deferir, indeferir, aprovar, rejeitar, corrigir, revisar, anular, celebrar e firmar termos de contratos e convênios em nome do Município, atos de Pessoal, Processos Licitatórios, autorizar o licenciamento, homologar e assinar todos os documentos relativos as atividades executadas pela Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único: Não se incluem no rol de delegações constantes do *caput* deste artigo, sendo, portanto, vedadas, as competências relativas ao empenhamento de despesas, sua liquidação e a emissão de ordens de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 23
A
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 38/2017
Número Processo / Ano: 38/2017
Data do Processo: 26/07/2017
Modalidade: Outras Modalidades
Objeto do Processo: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI Nº 11.947/2009, PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
64	02.05	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	56.972,13	17.722,78
73	02.05	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	8.362,51	1.000,00
86	02.05	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	7.282,22	7.282,22
					Total Previsto:	26.005,00

					Total Geral:	26.005,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irineópolis, Em 26/07/17.


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>24</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017

CRENCIAMENTO Nº 02/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947/2009

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, com sede administrativa a Rua Paraná, nº. 200 – centro, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, realiza chamada Publica para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural para as escolas da Rede Municipal de Ensino, no dia 21 de Agosto de 2017, às 09:00, documentação para credenciamento de **Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações**, em conformidade com a lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93, consolidada.

1. OBJETIVO

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal.

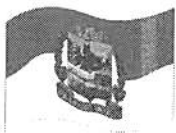
2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017
CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2017
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, deverão entregar ao Departamento de Licitações do Município de Irineópolis, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>25</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I);

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (como o rotulo de sua embalagem, dentro dos padrões exigidos pelo município, de acordo com a Lei nº. 712/93, de 14 de dezembro de 1993).

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I)

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (como o rotulo de sua embalagem, dentro dos padrões exigidos pelo município, de acordo com a Lei nº. 712/93, de 14 de dezembro de 1993).

3. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.1. Período de Fornecimento

Durante o período de Agosto a dezembro de 2017, conforme solicitação de pedido expedido pela Secretaria de Educação e elaborado pela nutricionista.

3.2. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

As especificações técnicas dos alimentos a serem registrados, constam no anexo III do edital. Não poderão ser entregues itens amassados, danificados, com prazo de validade inferior aos discriminados no objeto, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferencia e recebimento do objeto em cada Unidade Escolar.

3.3. Ponto de Entrega

Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme lista constante no anexo IV. Em hipótese alguma será aceito entrega do objeto na Secretaria da Educação. Para os itens perecíveis serão feitas entregas semanalmente; o pão quinzenalmente e para os itens não perecíveis mensalmente, conforme cronograma fornecido pela Secretaria da Educação, especificando quantidades e as unidades escolares onde deverão ser feitas as entregas.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



3.4. Quantidade a serem adquiridas

A quantidade dos Gêneros Alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista as Secretaria Municipal da Educação.

3.5. Preço

O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentados pelos fornecedores.

3.5.1. A média dos preços foi realizada através de pesquisa com as empresas: COMSOL, SUPERMERCADO TURKOT, SUPERMERCADO CENTRAL E INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCO CARRETEIRO LTDA - ME.

3.5.2. Os preços dos alimentos constam no anexo III do edital.

4. ABERTURA DA PROPOSTA

Os envelopes de nº. 02 contendo A Proposta de Preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2017
CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2017
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

A abertura e classificação será dia 21 de Agosto de 2017, as 09h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal.

5. CONTRATAÇÃO E RESULTADO

O Município de Irineópolis divulgará o resultado do processo em até 48 horas, após a conclusão dos trabalhos desta chamada publica.

Uma vez declarado o vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo II.

6. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

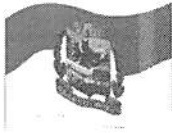
6.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente.

6.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

6.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação, até dezembro/2017.

6.5 O valor a ser ajustado, incluirá todos os custos referentes a entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega, o qual deverá ser entregue diretamente nas Unidades Educacionais,



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



conforme relação no anexo IV, de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria da Educação, de acordo com as necessidades das escolas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação.

6.6 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

6.7 Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados adequadamente para controle pelos manipuladores de alimentos, indicados pela nutricionista da rede municipal de ensino Sra. Francieli Knoll;

07. DISPOSIÇÕES FINAIS

07.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

07.2. Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.

07.3. Os interessados poderão se dirigir pessoalmente ao endereço citado no preâmbulo deste Edital, ligar para o fone (0**47) 3625 1111, para o Departamento de Licitações, para obter maiores informações, esclarecer dúvidas ou outros interesses sobre este certame.

08. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo que para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM - DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, DOU – DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DOE – DIARIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL O IGUASSU** e, afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, e no site oficial do Município – www.irineopolis.sc.gov.br

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei n. 8.666/93, consolidada.

Irineópolis(SC), 26 de julho de 2017.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

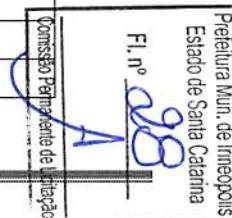
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

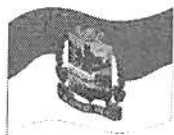
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Anexo I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. 02/2017					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF		8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Irineópolis		2. CNPJ 83.102.558/0001-05		3. Município Irineópolis / SC	
4. Endereço Rua Paraná, nº. 200 = centro			5. DDD/Fone 47 – 3625 1111		
6. Nome do representante e e-mail Secretaria Municipal da Educação				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 299
Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Total do projeto

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 30
Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>31</u>
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2017 VALIDADE: 12(DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a ruas/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º e portador da cédula de identidade n.º, a seguir denominada Promitente Comprador, e a empresa/ Pessoa Física, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º, neste ato representada pelo senhor, portador do CPF nº, e RG nº, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº. 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através do presente contrato ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Lei 11.947/2009, para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, para o 2º Semestre do exercício de 2017, com entrega parcelada conforme abaixo especificados:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	500	Litro	Suco de uva bordo integral Suco de uva orgânico com tabela nutricional, registro do CNPJ, Inscrição Estadual e registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) Garrafa de 1,5lt		
02	5.000	Vidro	Leite longa vida integral Serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Embalagem: O leite integral UHT, deve ser envasado em caixas de 1 litro com material adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação.		
TOTAL R\$					

1.2 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

1.3 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>39</u>
Comissão Permanente de Licitação

1.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

1.5 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

1.6 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do agricultor.

1.7 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

1.8 Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados adequadamente para controle pelos manipuladores de alimentos, indicados pela nutricionista da rede municipal de ensino Srta. Francieli Maria Knoll.

1.9 Para os itens perecíveis serão feitas entregas semanalmente: pão quinzenalmente e para os itens não perecíveis mensalmente, conforme cronograma fornecido pela Secretaria da Educação, especificando quantidades e unidades escolares onde deverão ser feitas as entregas.

1.10 Em hipótese alguma será aceito entrega de itens na Secretaria da Educação.

1.11 Não poderão ser entregues itens amassados, danificados, com prazo de validade inferior aos discriminados no objeto, sendo obrigação do vencedor substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento o objeto em cada Unidade Escolar.

CLAUSULA SEGUNDA

2.0 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2017, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos dos produtos adquiridos serão efetuados em, no máximo 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal ou nota fiscal de Produtor.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>33</u>
Comissão Permanente de Licitação

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços, relativo a presente chamada publica correrão por conta das dotações:

Projeto Atividade 2.007 –

- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.00.0191 - Programa Merenda Escolar – Pré-escola – Aplicações Diretas;

Projeto Atividade 2.059-

- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.00.0191 - Programa Merenda Escolar – Ensino Fundamental – Aplicações Diretas;

Projeto Atividade 2.061

- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.00.0191 – Programa Merenda Escolar – Creche – Aplicações Diretas

CLAUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município:

4.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

4.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

4.1.3 – Prestar a fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

4.1.4 – Efetuar o pagamento à fornecedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

4.1.5 – Notificar, por escrito, à fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

4.2 – Do fornecedor:

4.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

4.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

4.2.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos nesta chamada publica.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>34</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

CLAUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

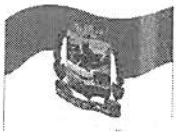
- 5.1 – Os contratos de aquisições decorrentes da presente chamada serão formalizados pela retirada da nota de empenho.
- 5.2 – O fornecedor da Chamada Pública será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante entrega da solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

CLAUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

- 6.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara o fornecedor, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- 6.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 6.3 – Da aplicação das penas definida na alínea “a”, do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 6.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 7.1 – O presente contrato relativo a Chamada Publica poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 7.1.1 – a fornecedora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
 - 7.1.2 – a fornecedora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
 - 7.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente da Chamada Publica, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



7.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a contratante não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Chamada Pública. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Chamada Pública, o edital e a Proposta do fornecedor _____, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA NONA DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, ... de de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
FORNECEDOR - EMPREENDEDOR RURAL

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO III

Estimativa de quantitativos e valores máximos a serem adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural, durante o 2º Semestre do exercício de 2017.

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
01	500	Litro	Suco de uva bordo integral Suco de uva orgânico com tabela nutricional, registro do CNPJ, Inscrição Estadual e registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) Garrafa de 1,5lt	17,71	8.855,00
02	5.000	Vidro	Leite longa vida integral Serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Embalagem: O leite integral UHT, deve ser envasado em caixas de 1 litro com material adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação.	3,43	17.150,00
TOTAL					26.005,00

Observações:

- Todos os produtos deverão ser entregues limpos, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de maturação e conservação.
- Todos os produtos deverão ser pesados no momento da entrega, na presença da pessoa que irá receber os produtos.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 37
A
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

RELAÇÃO UNIDADES EDUCACIONAIS

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	DISTÂNCIA SEDE ATÉ A ESCOLA - KM
1. Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder	Localidade de São Pascoal – Irineópolis/SC CEP:89440-000	10
2. Núcleo Educacional Guilherme Bossow	Localidade de Rio Branco – Irineópolis/SC CEP:89440-000	27
3. Grupo Escolar Zélia Milles	Rua: Pernambuco – s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
4. Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair	Rua:Rodolfo Brand – s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
5. Berçário do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	Rua: Paraná Irineópolis/SC CEP:89440-000	1
1. EJA – Educação de Jovens e Adultos	Rua: Goiás 361 Irineópolis/SC CEP: 89440-000	1



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 38/2017

Chamada Pública nº 02/2017

A Comissão, por meio de seu presidente, requer a elaboração de Parecer Jurídico referente ao **Procedimento de Chamada Pública nº 02/2017**, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

Neste contexto, é pertinente registrar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, literis:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Assim, pela análise ao texto normativo acima apresentado, pode-se chegar às seguintes conclusões: a) no mínimo 30% dos recursos repassados no âmbito do PNAE, para a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, deverão ser destinados aos fornecimentos realizados pela Agricultura Familiar e/ou pelo Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável b) as aquisições junto à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



A Chamada Pública, desta forma, é o instrumento mais adequado para atender ao limite mínimo obrigatório de 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar, como assim considera o artigo 19 da Resolução nº 26/2013 do FNDE.

No que se refere à documentação pertinente a abertura do Processo Licitatório, constatou-se que as mesmas estão adequadas com a legislação vigente.

Em face do exposto, **opino** no sentido de que o objeto em questão pode ser adquirido mediante a dispensa de licitação por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que seja para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, além de que sejam cumpridas todas as normas anteriormente já explicitadas neste parecer para, só assim, estar apto a produzir seus devidos efeitos.

É o parecer.

Irineópolis, 20 de Julho de 2017.


Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/PR nº 58.083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 2/2017 - OU

Processo Administrativo: 38/2017
Processo de Licitação: 38/2017
Data do Processo: 26/07/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 38/2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>40</u>
Comissão Permanente de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 008/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/08/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2017-OU na modalidade Outras Modalidades.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI Nº 11.947/2009, PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

Irineópolis, 26 de Julho de 2017.



ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:30 horas do dia 21/08/2017 até às 09:00 horas do dia 21/08/2017 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI Nº 11.947/2009, PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	500,000	UN	Suco de uva bordo integral Suco de uva orgânico com tabela nutricional, registro do CNPJ, Inscrição Estadual e registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) Garrafa de 1,5lt (01-01-28933)
2	5.000,000	LT	Leite longa vida integral Serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Embalagem: O leite integral UHT, deve ser envasado em caixas de 1 litro com material adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. (01-01-28934)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 8:30 horas do dia 27/07/17, até às 16:30 horas do dia 26/10/17.

Irineópolis, 26 de Julho de 2017.


ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina	
Fl. nº	42
A	
Comissão Permanente de Licitação	

Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 38/2017 Licitação: 2/2017 - OU Data do Processo: 26/07/2017

1	IMPrensa NACIONAL	27/07/2017	Edital/Justificativa
2	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	27/07/2017	Edital/Justificativa
3	JORNAL O IGUASSU	27/07/2017	Edital/Justificativa
4	DOM SC	27/07/2017	Edital/Justificativa
5	MURAL PUBLICO	27/07/2017	Edital/Justificativa
6	INTERNET	27/07/2017	Edital/Justificativa

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2365/2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

43

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1531/2017
Data da Compra: 26/07/2017
Nr. Contrato:

Comissão Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 2872)

Folha: 1/1

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASILIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Unidade: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral

Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017, CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017 - AQUISIÇÃO GENEORAS ALIMENTICIOS - PUBLICAÇÃO DIA 27 DE JULHO DE 2017

Observações:

It.	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		165,20	165,20
					Total Geral:	165,20
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	165,20

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 26 de Julho de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>44</u>
Comissão Permanente de Licitação

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/07/2017 14:59:49
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 4435643
Data prevista de publicação: 27/07/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10035196	EXTRATO DOU CHAMADA II.rtf	fcba5c194cb22513 f52dc79bb76be159	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 165,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2017
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **21 de Agosto de 2017**, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento para Chamada Pública, com critério de adjudicação **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme lei 11.947/2009, para o Exercício de 2017, com entrega parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Irineópolis, 26 de Julho de 2017.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina Fl. n.º <u>45</u> <u>A</u> Comissão Permanente de Licitação

Linhas: 18
Tamanho: 5 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 165,20

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>46</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017

Processo nº 142/2017 - SEMGES

Homologo o Pregão Eletrônico nº 076/17, Processo nº 142/2017, tendo como objeto a Aquisição de material de consumo (roupa, cama, mesa e banho) para atender as necessidades do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, cuja adjudicação dos Lotes 01 e 02 foi a favor da empresa M L P COSTA - EPP, CNPJ nº 07.217.926/0001-82, valor do Lote 01 de R\$ 30.999,80 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), valor do Lote 02 de R\$ 4.499,98 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos), perfazendo um valor total dos lotes de R\$ 35.499,78 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

MOACIR CARLOS COLLINI
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2017

Processo nº 083/2016

A Comissão Permanente de Licitação reuniu-se em sessão aos dias vinte e seis de julho de 2016, procedendo resultado de Habilitação, Habilitando a Empresa FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP CNPJ Nº 07.024.593/0001-75, por atender na íntegra as exigências do Edital e INABILITANDO a Empresa PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 23.120.190/0001-85, por não atender exigências contidas no Edital, conforme Ata de Habilitação constante nos autos, abrindo prazo para recurso.

Caroebé-RR, 26 de julho de 2017.
AVA PATRICIA LIMA MORAES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº 122/2017 - SEMED

Data do certame: 10/08/2017 - 09h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RORAINÓPOLIS.

EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, a partir do dia 28/07/2017, na Av. Francisco Luiz Regimato, 261, Park Amazônia, no horário das 08h:00min às 12:00horas, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Rorainópolis-RR, 26 de julho de 2017.
MISLANY DA COSTA FIGUEIREDO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DA BALIZAAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

EXCLUSIVIDADE: LIVRE CONCORRÊNCIA.

PROCESSO: 171/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução dos Serviços Remanescentes da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Xaari Localizada na Vicinal 29 no Município de São João da Baliza/Rr Sobre Proposta de Nº 11290.9440001/14-006.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: 16 de Agosto de 2017 as 09h00min.
Informações na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza.

São João da Baliza- RR, 24 de Julho de 2017.
HAROLDO CARVALHO LIMA
Presidente Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
DO TOLDO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2017

Processo Licitatório nº 032/2017

O Município de Bela Vista do Toldo, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA, NOS DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. ENTREGA DE ENVELOPES: Até a 17h00min do dia 10/08/2017.

Na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.

O Edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 26 de julho de 2017.
SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

Processo de Licitação nº. PMC 125/2017

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/08/2017, às 09h15min, licitação para Contratação de Empresa Especializada Em Serviços Técnicos de Engenharia, Topografia, Arquitetura Urbanística e Serviços de Assessoria Social, Assessoria Jurídica e Auxiliares Para Regularização Fundiária de 114 Famílias No Loteamento Vila Verde No Bairro Campo D'água Verde, Envolvendo Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, Urbanístico e Compatibilização Com os Projetos de Infraestrutura, Ambiental, Jurídico, Procedimentos Administrativos e Trabalho de Assessoria Social Em Conformidade Com As Diretrizes e Normativas Aplicáveis Constantes No Termo de Referência - Anexo I. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 14/08/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2017 - SRP

Registro de preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de alimentos para preparação de merenda escolar para alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 22/08/2017, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Abertura: dia 22/08/2017, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul-SC, 26 de julho de 2017
GLAUBER BURDET
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do aditivo 4 ao contrato SAF-83/2015. Vencimento: 03/03/2018. Concorrência nº.: 162/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: prorrogação dos prazos do contrato para qualificação e pavimentação asfáltica com drenagem pluvial das Ruas Artur Poffo e Pedro Schmitt Júnior. Contratado: BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA. (00.145.589/0001-16). KLEBER EDSON WAN-DALL - Prefeito Municipal. Gaspar(SC), 03 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

O Município de Ibiã através do Fundo Municipal de Saúde faz saber a todos, que realizará na data de 09 de agosto, licitação na modalidade Pregão Presencial n. 012/2017, visando à aquisição de equipamentos/material permanente para a Vigilância Sanitária. Data do recebimento dos envelopes contendo documentos e propostas de

preço: 09/08/2017 até as 10:00 hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 10:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

Ibiã - SC, 26 de julho de 2017.

IVANIR ZANIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2017

Processo Licitatório nº. 38/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de Agosto de 2017, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento para Chamada Pública, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme lei 11.947/2009, para o Exercício de 2017, com entrega parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sito a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 26 de julho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

Processo Licitatório nº. 37/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de agosto de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CORRETORA E/OU SEGURADORA), ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS DE VEÍCULOS, PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DA FROTA MUNICIPAL. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sito a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 14 de julho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E GESTÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017/FMS

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, nas condições previstas no edital e em seus anexos, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 14h30min do dia 10 de agosto de 2017, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIÇÃO E DESRATIZAÇÃO, nas condições previstas no edital e em seus anexos, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 09 de agosto de 2017, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE REPELENTE, nas condições previstas no edital e em seus anexos, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 2362/2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

48
A

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1527/2017

Data da Compra: 26/07/2017

Nr. Contrato:

Comissão Percentual de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 2869)

Folha: 1/1

Fornecedor: **FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA** Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017, CHAMADA PUBLICA Nº 02/20107 PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI Nº 11.947/2009, PARA O EXERCÍCIO DE 2017", NA EDIÇÃO DO DIA 27 DE JULHO DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		196,98	196,98
					Total Geral:	196,98
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	196,98

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 26 de Julho de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO

Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2017
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **21 de Agosto de 2017**, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento para Chamada Pública, com critério de adjudicação **Menor Preço por Item** de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme lei 11.947/2009, para o Exercício de 2017, com entrega parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 09:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 26 de julho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



RH 196,98

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: diariooficial@sea.sc.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 26 de julho de 2017 14:30
Para: licitacao@irineopolis.sc.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: ATT00007.dat



Data do orçamento: 26/



Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone: **48-3665-6200**

Cliente 4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Endereço PARANÁ
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Bairro: CENTRO
CEP: 89440000

ORÇAMENTO n° 466084/17

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		6,488	30,36

Data da publicação.....: 27/7/2017

Validade da proposta...: 27/7/2017

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo c
matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de publicação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.

VALOR TOTAL: R\$ 938.764,80 (Novecentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Balneário Camboriú, 26 de julho de 2017.
JOSÉ FERNANDO MARCHIORI JÚNIOR
Secretário de Compras

Cod. Mat.: 466216

SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA 320 - FONE (47) 3267-7000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2017 - PMBC
PREGÃO Nº: 104/2017 - PMBC

OBJETO: Registro de preços de Serviços Continuados de Manutenção e Reparos Mecânicos de veículos PESADOS (caminhão, ônibus, micro-ônibus), por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios (originais e genuínos), bem como serviço de guincho em regime de plantão para os veículos da frota municipal, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Direta e Indireta.

CONTRATADA: OFICINA DOIS IRMÃOS LTDA
CNPJ: 84.295.245/0001-83

VALOR TOTAL: R\$ 1.891.545,00 (um milhão oitocentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Balneário Camboriú, 26 de julho de 2017.

JOSÉ FERNANDO MARCHIORI JÚNIOR
Secretário de Compras

Cod. Mat.: 466252

Bela Vista do Toldo

Aviso de Licitações

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2017 - MULTIENTIDADE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017 - MULTIENTIDADE

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, NOS DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

ENTREGA DE ENVELOPES

Até a 17h00min do dia 10/08/2017.

Na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 27 de Julho de 2017.

SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK

Presidente da Comissão de Licitação

Cod. Mat.: 466028

Camboriú

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi: "DESERTA"

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500

Camboriú SC, 26 de Julho de 2017.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 466027

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2017- PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CONCRETO USINADO) PARA SER UTILIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS DE DIFÍCIL

ACESSO (MORROS) E OUTROS SERVIÇOS EM QUE SEJA NECESSÁRIO O USO DESSE MATERIAL PELA SECRETARIA DE OBRAS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:30 horas do dia 09 (Nove) de Agosto de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 26 de Julho de 2017.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 466040

Canoinhas

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 125/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. PMC 12/2017

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/08/2017, às 09h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, ARQUITETURA URBANÍSTICA E SERVIÇOS DE ASSESSORIA SOCIAL, ASSESSORIA JURÍDICA E AUXILIARES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 114 FAMÍLIAS NO LOTEAMENTO VILA VERDE NO BAIRRO CAMPO D'ÁGUA VERDE, ENVOLVENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, URBANÍSTICO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, AMBIENTAL, JURÍDICO, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E TRABALHO DE ASSESSORIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES E NORMATIVAS APLICÁVEIS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 14/08/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos

Prefeito

Cod. Mat.: 466104

Chapecó

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através do PMC Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 16h 30min do dia 08 de agosto de 2017, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 - FMS, destinado AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS METABÓLICAS, ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E FÓRMULA METABÓLICA CONCENTRADA PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES USUÁRIOS DO S.U.S., cujo processo licitatório será regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.182/05 e subsidiariamente pela lei nº 8.666/293. As propostas deverão ser protocoladas a partir desta, encerrando-se, o prazo de entrega às 16h20min do dia 08 de agosto de 2017. A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8462, ou ainda, no site: www.chapeco.sc.gov.br. Chapecó, 21 de julho de 2017.

NÉDIO LUIZ CONCI

Secretário Municipal de Saúde

Cod. Mat.: 466195

Entre Rios

- O município de entre Rios-SC, através de seu prefeito municipal torna público que o executivo municipal esta com procedimento para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL PESSOAL – SMP, COM TECNOLOGIA DIGITAL, NA MODALIDADE PRÉ-PAGO (CONTROLE), COM HABILITAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, INCLUSIVE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE

DADOS PARA ACESSO INTERNET EM DETERMINADOS APARELHOS, TAMBÉM A AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS E NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Modalidade Pregão Presencial 038/2017, Processo Licitatório 60/2017 com abertura em 10/08/2017 às 13h25min. Maiores informações por meio do telefone (49) 3351-0060 ou 3351-0037. Email: licitacoes@entferios.sc.gov.br. Site: www.entferios.sc.gov.br. Jurandi Dell Osbel - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 466191

Ibiam

Edital de Licitação nº 012/2017, O Município de Ibiam através do Fundo Municipal de Saúde faz saber a todos, que realizará na data de 09 de agosto, licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2017, visando à aquisição de equipamentos/material permanente para a Vigilância Sanitária. Data do recebimento dos envelopes contendo documentos e propostas de preço: 09/08/2017 até as 10:00 hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 10:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br. Centro Administrativo de Ibiam (SC), 26 de julho de 2017. Ivanir Zanin - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 466179

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de agosto de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CORRETORA E/OU SEGURADORA), ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS DE VEÍCULOS, PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DA FROTA MUNICIPAL. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 14 de julho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 466015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de Agosto de 2017, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento para Chamada Pública, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme lei 11.947/2009, para o Exercício de 2017, com entrega parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 26 de julho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 466084

Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 141/2017

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação,



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

(/)

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina Fl. nº <u>59</u> Comissão Permanente de Licitação
--

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1332375

Informações do ato Nº1332375

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1332375\)](#)

[Excluir](#)

Aviso do Administrador	<i>Nenhuma mensagem</i>
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Rosani Rodrigues da Silva Mischka
Situação	Novo
Data de Cadastro	26/07/2017 14:52:13
Data de Atualização	26/07/2017 14:52:26
Data de Publicação	27/07/2017
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017 - PM
Arquivo Fonte do Ato	1501091545 extrato de editaln 382017 chamada ii.doc (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1501091545 extrato de editaln 382017 chamada)
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2017</p> <p>CHAMADA PUBLICA N.º 02/2017</p> <p>O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de Agosto de 2017, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento para Chamada Pública, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme lei 11.947/2009, para o Exercício de 2017, com entrega parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111e no site www.irineopolis.sc.gov.br (http://www.irineopolis.sc.gov.br). Irineópolis, 26 de julho de 2017.</p> <p>JULIANO POZZI PEREIRA</p> <p>Prefeito Municipal</p>



Apoio:

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.
R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC
(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga @ ciga.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>53</u>
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis

PREFEITURA

 Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina

Fl. nº 54

Comissão Permanente de Licitação

ERRATA DECRETO 3209

Errata Decreto nº 3.209 /2017.

Onde se lê:

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEOPOLIS		
2.044 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
3.1.90.00.00.00.00.00.0250 (12)	Aplicações Diretas	R\$ 35.000,00

Leia-se:

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEOPOLIS		
2.042 - Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF		
3.3.90.00.00.00.00.00.0250 (5)	Aplicações Diretas	R\$ 35.000,00

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 12 de Maio de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de agosto de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CORRETORES E/OU SEGURADORA), ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS DE VEÍCULOS, PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DA FROTA MUNICIPAL. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 14 de julho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2017

PORTARIA Nº. 266/2017.

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2º, inciso V, parágrafo único do artigo 3º, e artigo 4º da Lei

Complementar n.º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1st - CONTRATAR KATHIUCIA DANIELLE YAMASHITA, nascida em 13/09/1982, portador do CPF nº. 039.974.369-3 RG n.º 7.820.050 SESP/PR, inscrito no CRM/SC sob o nº 020512/SC, para no período de 25/07/2017 à 24/08/2017 exercer as atividades de Médica para ESF (40h/sem), conforme Contrato de Trabalho Temporário nº 017/2017, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na Estratégia de Saúde da Família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Julho 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2017

CHAMADA PUBLICA N.º 02/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de Agosto de 2017, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento para Chamada Pública, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme lei 11.947/2009, para o Exercício de 2017, com entrega parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 26 de julho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 24/2017 - FMAS

ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 24/2017

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO a Ata de Registro de Preços nº 19/2017, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: Jornal O Iguassu Administrativo [jornaloiguassu@gmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 26 de julho de 2017 15:31
Para: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO
Anexos: OI - Assinatura Email Kely.jpg

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>55</u>
Comissão Permanente de Licitação

oK, RECEBIDO.

Em 26/07/2017 15:11, Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis escreveu:

BOA TARDE,

FAVOR PUBLICAR NA EDIÇÃO DO DIA 27 DE JULHO DE 2017, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017 - PM

CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Att.

Rosani Mischka
Departamento de Licitação

Atenciosamente,

Kely Sati
Diretora

jornaloiguassu@gmail.com
42 3524-2363
42 9 9999-2924

O IGUASSÚ
MULTIMEIOS



Livre de vírus. www.avast.com.

Caixa inicia pagamento do abono salarial

Trabalhadores que têm direito ao benefício referente ao ano-base 2016 irão receber conforme calendário escalonado de pagamentos

A Caixa Econômica Federal inicia nesta quinta-feira, 27, o pagamento do Abono Salarial calendário 2017/2018, ano-base 2016. Os pagamentos serão efetuados conforme o mês de nascimento do trabalhador, começando com os trabalhadores nascidos em julho. Os beneficiários deste mês, titulares de conta individual na CAIXA com saldo acima de R\$1,00 e movimentação, terão crédito automático no dia 25 de julho. Os valores do benefício variam de R\$ 79 a R\$ 937, de acordo

com o tempo de trabalho durante o ano de 2016. Os recursos ficarão disponíveis ao trabalhador até 29 de junho de 2018. Tem direito ao Abono o trabalhador inscrito no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), há pelo menos cinco anos, que trabalhou formalmente por pelo menos 30 dias em 2016, com remuneração mensal média de até dois salários mínimos e que teve seus dados



O valor a ser retirado varia de acordo com o tempo de trabalho

informados corretamente pelo empregador na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), ano-base 2016. Os trabalhadores poderão consultar a partir do dia 24 de julho o direito e o valor do benefício no Aplicativo Caixa Trabalhador, na página

www.caixa.gov.br/PIS, escolhendo as abas "Você", "Serviços Sociais", "PIS", "Consulta o Pagamento" ou pelo Atendimento CAIXA ao Cidadão: 0800 726 0207.

Como sacar
O trabalhador que possui Cartão Cidadão e senha cadastrada pode se dirigir a uma casa lotérica, a um ponto de atendimento CAIXA Aqui ou aos terminais de autoatendimento da CAIXA. Caso não tenha o Cartão Cidadão, o valor pode ser retirado em qualquer agência da CAIXA, apresentando o documento de identificação.
O trabalhador com vínculo a empresa pública possui inscrição PASEP. O pagamento desse programa é feito pelo Banco do Brasil. Mais informações sobre o PASEP podem ser obtidas pelo telefone do BB: 0800 729 0001.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, leiloeiro oficial inscrito na JUCEPAR nº 08/020-L, com escritório à Rua Aferses Pol, 311 conjunto 4-B, Centro, Curitiba/PR, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário BARIGUI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4.751, sobrelaje 02, bairro Batel, em Curitiba/PR, CNPJ/MF nº 14.511.781/0001-93, nos termos Instrumento Particular de Financiamento, com Pacto Aditivo de Alienação Fiduciária de Imóvel em garantia, emissão de Cédula de Crédito Imobiliário nº 1127-4 série 2013 e outras avanças, assinado em Curitiba/PR, em data de 20/09/2013, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, na qual figuram como Fidejussantes (Devedores), ELIANE BEATRIZ WOLF BOIKO, portadora do RG nº 10/C 3.247.315, inscrita no CPF nº 924.114.879-91, brasileira, empresária e seu cônjuge VILMAR BOIKO, portador do RG nº 2.047.446.7-SSP/SC, inscrito no CPF nº 741.732.439-87, brasileiro, balconista, residentes e domiciliados à rua André Lubi, nº 128, em Porto União/SC; levará a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21 de Agosto de 2017, às 11:00 horas, à Rua Aferses Pol, 311 Sala 2A, Centro, Curitiba/PR, com lance mínimo igual ou superior a R\$ R\$272.358,66 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário:

IMÓVEL: Lote de terreno urbano nº 18 da quadra 1, quadricula 00, setor 03, sub lote 000, situado à rua André Lubi, no bairro São Pedro, em Porto União/SC, com área de 253,00m², com as seguintes medidas e confrontações: 11,00m de frente para a rua André Lubi; 23,00m no lado direito, com o lote 19; 23,00m no lado esquerdo com o lote 17 e 11,00m na linha de fundos, com os vendedores, Matrícula 4.024 do CRI da Porto União/SC;AV-7-4024: Construído sobre o terreno uma edificação residencial em alvenaria, com a área de 119,54m², a qual tomou o nº 128 da rua André Lubi;AV-13-4024: Imóvel cadastrado no município sob nº 1131, inscrição imobiliária nº 01.03.063.0450,001.

Obs: 1)- Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97; 2)- O pagamento de débitos condominiais e tributos, vencidos e/ou vincendos, incidentes sobre o imóvel, é de responsabilidade do arrematante; 3)- A arrematação é realizada na condição "ad corpus"; 4) Consta a existência da Ação Declaratória nº 0301455-97.2015.8.24.0052, em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Porto União/SC. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25 de Agosto de 2017, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 185.376,70 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). O arrematante pagará no ato o preço total da arrematação, e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor da arremata. O pagamento dos valores do arremate e da comissão do leiloeiro serão somente à vista. Caso haja arrematante a Carta de Arrematação, será firmada em até 60 dias da data do leilão. Pelo presente, ficam intimados os alienantes fidejussantes ELIANE BEATRIZ WOLF BOIKO (CPF nº 924.114.879-91) e seu cônjuge VILMAR BOIKO (CPF nº 741.732.439-87), ou seus representantes legais ou procuradores regularmente constituídos, acerca das datas designadas para a realização dos públicos leilões, caso por outro meio não tenham sido comunicados. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. OBSERVAÇÕES: Valor mínimo do imóvel para o 1º Leilão: Corresponde ao valor de mercado do imóvel. Valor mínimo do imóvel para o 2º Leilão: Corresponde ao valor da dívida atualizada, acrescido das despesas, na forma prevista no artigo 27 da Lei 9.514/97.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ
Ofício de Registro de Protesto
CNPJ 75.213.488/0001-34
Rua Des. Costa Carvalho, 867 - Fone - (042) 3523-2681 3523-2201
e-mail: protestouva@terra.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
ROLF KONELL
OFICIAL DESIGNADO

Comarca de União da Vitória Cartório de Protestos: encontra-se neste Cartório para Protestos, os seguintes títulos abaixo mencionados, de responsabilidade dos devedores relacionados:

Devedor: ANDERSON LUIS PICHEK CPF: 019.891.499-79
Endereço: R DR CRUZ MACHADO 961 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Descrição do TÍFICA BANCARIA
Nº Protocolo: 10,854

Devedor: FERNANDA RUARO CPF: 03764223944
Endereço: R AFONSO F. ULRICH 1740 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Descrição do TÍFICA BANCARIA
Nº Protocolo: 10,896

Devedor: ARILSON JOSE CHENTCHUK CPF: 05144945902
Endereço: EVALDO THOMAZI 564 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Descrição do TÍFICA BANCARIA
Nº Protocolo: 10,897

Devedor: MARLON SILVERIO CPF: 04565890909
Endereço: MANOEL RIBAS SN UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Descrição do TÍFICA BANCARIA
Nº Protocolo: 10,900

Prazo para Pagamento até 28/07/2017
E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo presente, os intimo para todos os fins de direito, e, ao mesmo tempo o científico, de que se não forem atendidos no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.

União da Vitória 26 de Julho de 2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 56
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de agosto de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CORRETORA E/OU SEGURADORA), ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS DE VEÍCULOS, PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DA FROTA MUNICIPAL. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita à Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 14 de julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 003/2017

TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
TESTE SELETIVO 001/2016 - SERVIÇOS GERAIS

HILTON SANTIN ROVEDA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Eliminar do Teste Seletivo acima citado, a candidata abaixo relacionada, considerando que a mesma não compareceu no Departamento de Recursos Humanos para entrega de documentação, no prazo previsto de conformidade com o Art. 1º do Edital de Convocação nº. 003/2017.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLAS	Nº DE INSCRIÇÃO
Jenifer Dalane Borges	4*	19

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!
União da Vitória, em 26 de julho 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Presidente do CISVALI



Ir para conteúdo 1 Ir para menu 2 Ir para busca 3 Ir para rodapé 4 Acessibilidade 5 Alto contraste 6

Quinta-Feira
Parcialmente
Nublado | 7C
| 25C

Sexta-Feira
Predomínio de Sol | 7C
| 23C



MUNICÍPIO DE
Irineópolis

INÍCIO | MUNICÍPIO | GOVERNO | TRANSPARÊNCIA | NOTÍCIAS | PORTAL DO CIDADÃO | TURISMO | CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Transparência

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

Licitações

Chamada Pública N.º 02/2017

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 21 / AGO / 2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Setor responsável: LICITAÇÕES

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
RUA PARANÁ - 200 - CENTRO
IRINEÓPOLIS - SC
CEP 89440-000

EDITAL E AVISOS

27/07/2017 - PROCESSO LICITATORIO Nº 38-2017- CHAMADA PÚBLICA- AGRICULTURA FAMILIAR [0,5MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

27/07/2017, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

De segunda a sexta-feira, 8h30 às 11h30
e 13h às 17h.

Rua Paraná, 200 - Centro

CEP: 89.440-000

CNPJ: 83.102.558/000

Telefone: (47) 3625-111

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 58
Comissão Permanente de Licitação

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

GALERIA DOS EX-PREFEITOS
HINO
IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2013

AGENDA
FALE COM O PREFEITO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
LICITAÇÕES FINALIZADAS
CONVENIOS
FLY TRANSPARÊNCIA



NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 59
Comissão Permanente de Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.398.843/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2006	
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOIS IRMAOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO VL SERRA DO LUCINDO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 89.478-000	BAIRRO/DISTRITO SERRA DO LUCINDO	MUNICÍPIO BELA VISTA DO TOLDO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3622-3619		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/08/2017 às 21:25:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

IMPRIMIR

VOLTAR

Prefeitura Mun. de Itineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 60
Comissão Permanente de Licitação

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08398843/0001-08
Razão Social: INDUSTRIA DE FARINHAS CARRETEIRO LTDA
Nome Fantasia: DOIS IRMAOS
Endereço: LOC VL SERRA DO LUCINDO SN / INTERIOR / BELA VISTA DO TOLDO / SC / 89478-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2017 a 08/09/2017

Certificação Número: 2017081001461380962078

Informação obtida em 17/08/2017, às 11:16:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

INDÚSTRIA DE FARINHAS CARRETEIRO LTDA. – ME

CNPJ 08.398.843/0001-08

2.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1. CELESTINO FALKIEVECZ, brasileiro, natural de Major Vieira – Santa Catarina, solteiro, nascido em 11/04/1972, empresário, portador do CPF n.º 831.712.409-63 e Carteira de Identidade n.º 18ªR-2.812.697 expedida pela SSP/SC em 27/07/1989, residente e domiciliado Estrada Geral Serra do Lucindo – Interior – CEP 89.468-000 – Bela Vista do Toldo – Santa Catarina;

2. GENI CHOPINSKI, brasileira, natural de Major Vieira – Santa Catarina, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora do CPF n.º 018.606.139-00 e Carteira de Identidade n.º 3.661.296 expedida pela SSP/SC em 10/06/1994, residente e domiciliada na Estrada Geral Serra do Lucindo – Interior – CEP 89.468-000 – Bela Vista do Toldo – Santa Catarina, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de INDÚSTRIA DE FARINHAS CARRETEIRO LTDA. – ME, estabelecida à Vila Serra do Lucindo – CEP 89.468-000 – Bela Vista do Toldo – SC, conforme CONTRATO SOCIAL de constituição registrado na JUCESC, sob o n.º 42263832935, por despacho na sessão de 10/10/2006, e primeira alteração sob o n.º 20091875757, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.398.843/0001-08, resolvem, alterar seu Contrato Social pela segunda vez, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21 / 08 / 17

Assinatura

DAS ALTERAÇÕES:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL:

A Sociedade que até a presente data gira sob o nome empresarial de INDÚSTRIA DE FARINHAS CARRETEIRO LTDA. – ME, a partir da data do arquivamento deste contrato girará sob o nome empresarial de INDÚSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA. – ME.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O objeto que até a presente data era a Fabricação de farinha de milho e derivados; fabricação de canjica; fabricação de creme; fabricação de fubá; produção de grãos e germes de milho descascados, cortados e ou partidos, passa a ser Fabricação de farinha de milho e derivados: canjica, cremes de milho, grãos e germes de milho descascados, cortados ou partidos; Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes; Fabricação de doces e geleias de frutas.

Geni Chopinski

CLAUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO:

A sociedade que até a presente data tinha sua sede situada à Estrada Geral Serra do Lucindo – Interior – CEP 89.468-000 – Bela Vista do Toldo – SC, **passa a ser Vila Serra do Lucindo, S/N.º – Serra do Lucindo – CEP 89.478-000 – Bela Vista do Toldo – Santa Catarina.**

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INDÚSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA. – ME.
CNPJ 08.398.843/0001-08

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/08/17

Assinatura

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **INDÚSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA. – ME.**, e tem sede e domicilio à Vila Serra do Lucindo, S/N.º – Serra do Lucindo – CEP 89.478-000 – Bela Vista do Toldo – Santa Catarina.

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social é de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) cotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada cota, já integralizados e distribuídos da seguinte forma:

CELESTINO FALKIEVECZ.....	10.000 cotas.....	R\$ 10.000,00
GENI CHOPINSKI.....	10.000 cotas.....	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000 cotas.....	R\$ 20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto é a Fabricação de farinha de milho e derivados: canjica, cremes de milho, grãos e germes de milho descascados, cortados ou partidos; Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes; fabricação de doces e geléias de frutas.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em **15 de Outubro de 2006** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe ao sócio **CELESTINO FALKIEVECZ**, com os poderes e atribuições de **administrador**, autorizado o uso do

Geni chopinski

CELESTINO FALKIEVECZ

GENI CHOPINSKI

Assinatura

R

Data: 21/08/17

CONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

Bela Vista do Toldo (SC), 29 de Agosto de 2017.

Vias.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Canoinhas - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 63
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: **INDÚSTRIA DE FARINHAS CARRETEIRO LTDA.**

1. **LAUDEMIR FALKIEVECZ**, brasileiro, natural de Major Vieira – SC, solteiro, nascido em 01/11/1981, empresário, portador do CPF nº 004.522.099-94 e Carteira de Identidade nº 4.046.107 emitida pela SSP/SC em 19/01/2000, residente e domiciliado na Vila Serra do Lucindo – CEP 89468-000 – Bela Vista do Toldo – SC,
2. **CELESTINO FALKIEVECZ**, brasileiro natural de Major Vieira – SC, solteiro, nascido em 11/04/1972, empresário, portador do CPF nº 831.712.409-63 e Carteira de Identidade nº 18ªR-2.812.697, emitida pela SSP/SC em 27/07/1989, residente e domiciliado na Vila Serra do Lucindo – CEP 89468-000 – Bela Vista do Toldo –SC, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **INDÚSTRIA DE FARINHAS CARRETEIRO LTDA.**, e terá sede e domicílio na Vila Serra do Lucindo CEP 89468-000 Bela Vista do Toldo/SC

2ª. O capital social será **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota, integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

LAUDEMIR FALKIEVECZ	10.000 quotas	R\$10.000,00
CELESTINO FALKIEVECZ	10.000 quotas	R\$10.000,00
TOTAL	20.000 quotas	R\$20.000,00

3ª. O objeto será a Fabricação de farinha de milho e derivados; fabricação de canjica; fabricação de creme; fabricação de fubá; Produção de grãos e germes de milho descascados, cortados e ou partidos.

Laudemir Falkiewicz

Celestino Falkiewicz

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
 CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/08/12

Assinatura

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em **15 de Outubro de 2006** e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **CELESTINO FALKIEVECZ**, com os poderes e atribuições de **administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Laudemir Falkiewicz

Celestino Falkiewicz

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21 / 08 / 12

[Assinatura]
Assinatura

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de **Canoinhas – SC.**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em **03 (três)** vias.

Bela Vista do Toldo(SC), 06 de Setembro de 2006.

Laudemir Falkievicz
LAUDEMIR FALKIEVECZ

Celestino Falkievicz
CELESTINO FALKIEVECZ

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2006
SOB Nº: 42203832935
Protocolo: 06/196492-1
Fabiana Everling de Freitas
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL
INDÚSTRIA DE FARINHAS CARRETEIRO
LTDA

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/08/17

[Assinatura]
Assinatura

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

LAUDEMIR FALKIEVECZ e CELESTINO FALKIEVECZ, sócios da microempresa **INDÚSTRIA DE FARINHAS CARRETEIRO LTDA.**, em constituição nessa Junta Comercial, declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, ambos da Lei nº 9.841, de 05/10/1999.

Em atendimento ao que dispõe o artigo 7º da referida Lei nº 9.841/99, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão **ME**.

Bela Vista do Toldo/SC, 06 de Setembro de 2006.

Laudemir Falkievicz
LAUDEMIR FALKIEVECZ
004.522.099-94

Celestino Falkievicz
CELESTINO FALKIEVECZ
831.712.409-63

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/08/17

[Assinatura]
Assinatura



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2006
SOB Nº: 20061964930
Protocolo: 06/196493-0
Empresa: 42 2 0383293 5
INDÚSTRIA DE FARINHAS CARRETEIRO
LTDA

Fabiana Everling de Freitas
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

[Assinaturas]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Celestino Falkievecz*

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
DIRETORIA DE POLICIA TECNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 68

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21 / 08 / 17

[Signature]
Assinatura

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18AR2.812.697 DATA DE EXPEDIÇÃO 27.07.1989

NOME
CELESTINO FALKIEVECZ

FILIAÇÃO
Luiz Falkievecz

Genoveva Drosdeck Falkievecz

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
MAJOR VIEIRA/SC 11.04.1972

DOC ORIGEM **Cert.Nasc. 7.125/L.17/F.84 vº**

Cart. Sebastião G. Costa Major Vieira

CPF
831 712 409 63

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21 / 08 / 17

[Signature]
Assinatura

[Handwritten initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA - ME**
CNPJ: **08.398.843/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:02:35 do dia 17/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2018.

Código de controle da certidão: **6E40.0D84.0BEB.5E62**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 10
Comissão Permanente de Licitação



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 17690041
Emitido em: 17/08/2017 às 21:24:11

DAP: SDW0839884300010312141047 Versão DAP: 3.2 Emissão: 03/12/2014 Validade(*): 03/12/2017

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.398.843/0001-08
Razão Social: Industria de Farinhas e Sucos Carreiro Ltda ME
Município/UF: Bela Vista do Toldo/SC
Representante Legal: CELESTINO FALKIEVECZ
Data Constituição: 15/10/2006
CPF: 831.712.409-63

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.052.191/0001-62
Agente Emissor: Tarciso Trapp
Local de Emissão: Bela Vista do Toldo/SC
CPF: 547.812.729-91

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	1	100

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	1	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	1	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>71</u>
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.398.843/0001-08
Certidão nº: 135559639/2017
Expedição: 17/08/2017, às 11:09:52
Validade: 12/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.398.843/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>12</u>
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA.- ME**
CNPJ/CPF: **08.398.843/0001-08**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **170140072205211**
Data de emissão: **17/08/2017 11:06:29**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **16/10/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/08/2017 11:06:29

INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA – ME

Localidade Serra do Lucindo – Bela Vista do Toldo

CNPJ: 08.398.843/0001-08 Insc. Estadual:

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. 02/2017				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente: INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA – ME			2. CNPJ: 08.398.843/0001-08	
3. Endereço VL SERRA DO LUCINDO		4. Município BELA VISTA DO TOLDO		5. CEP 89.478-000
6. Nome do representante legal Celestino Falkievecz			7. CPF 831.712.409-63	8. DDD/Fone (47) 99685-0974
9. Banco SICOOB		10. N° da Agência 3031	11. N° da Conta Corrente C/C 67709	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CNPJ	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente
Industria de Farinhas e Sucos Carreteiro Ltda - ME	08.398.843/0001-08	SDW0839884300010312141047	3031	C/C 67709
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Irineópolis		2. CNPJ 83.102.558/0001-05		3. Município Irineópolis / SC
4. Endereço Rua Paraná, nº. 200 = centro			5. DDD/Fone 47 – 3625 1111	
6. Nome do representante e e-mail Secretaria Municipal da Educação			7. CPF -----	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Fornecedor	2. Produto	3. Unidade	4. Qtdade	5. Preço Unit.	6. Valor Total	
Industria de Farinhas e Sucos Carreteiro Ltda - ME	Suco de uva bordo integral Suco de uva orgânico com tabela nutricional, registro do CNPJ, Inscrição Estadual e registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) Garrafa de 1,5lt	Litro	500,00	RS 17,71	RS 8.855,00	
					Total	RS 8.855,00
Total do projeto: RS 8.855,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Suco de uva bordo integral Suco de uva orgânico com tabela nutricional, registro do CNPJ, Inscrição Estadual e registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) Garrafa de 1,5lt	Litro	500,00	RS 17,71	RS 8.855,00

Irineópolis/SC, 17 de Agosto de 2017

Celestino Felkiewicz,

INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA – ME

CNPJ: 08.398.843/0001-08

(Handwritten signatures and initials)

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 25
A
Comissão Permanente de Licitação

INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA – ME

Localidade Serra do Lucindo – Bela Vista do Toldo

CNPJ: 08.398.843/0001-08 Insc. Estadual: 255.292.171

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA – ME, inscrita no CNPJ de nº 08.398.843/0001-08, sediada na Localidade de Serra do Lucindo, Interior da cidade de Bela Vista do Toldo/SC, representada neste ato pelo sócio administrador CELESTINO FALKIEVECZ, inscrito no CPF nº 831.712.409-63, RG 18ª R 2.812.697, residente e domiciliado na Localidade de Serra do Lucindo, Interior da Cidade de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, **DECLARO**, para os devidos fins do disposto no Edital de Processo Licitatório 38/2017, Credenciamento 02/2017 - Chamada Pública nº 002/2017 – da Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda, e atende as exigências contidas neste edital.

Mafra/SC, 17 de Agosto de 2017.


Celestino Falkievicz.

INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA – ME

CNPJ: 08.398.843/0001-08

EE.

R
AA
AA

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
831.712.409-83

Nome
CELESTINO FALKIEVECZ

Nascimento
11/04/1972

CÓDIGO DE CONTROLE
D44E.5E59.FA77.707A



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:47:03 do dia 09/02/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

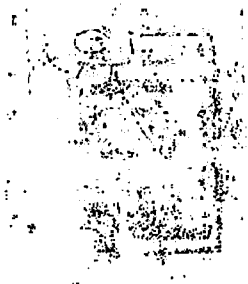
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 76
Comissão Permanente de Licitação

P







**AQUI TEM
AGRICULTURA
FAMILIAR**



Pico da Serra



**Suco de Uva
100% Natural**



O Suco de uva Pico da Serra é produzido no Município de Bela Vista do Toldo, no Planalto Norte Catarinense, com uvas Bordô e Isabel selecionadas da localidade da Serra do Lucindo a poucos metros do local de produção do suco.

O produto é feito no mais alto padrão de qualidade regido pelas normas técnicas exigidas, como o BPF (Boas Práticas de Fabricação), garantindo ao consumidor uma bebida natural, saudável e deliciosa sem adição de açúcar, água ou conservantes, assim apresenta sabor e aroma de frutas fresquinhas. Tanto as uvas quanto o suco são produzidos por agricultores familiares, com carinho para você e sua família.



Contatos:

Cel. (47) 99685-0974

(47) 99775-7569

Email: celestino.223@hotmail.com

Site: falkievecz.wixsite.com/picodaserra

Estrada Geral - Serra do Lucindo Bela Vista do Toldo



Produzido por:
Indústria de Famílias e Sucos Carreiro Ltda - ME
Serra do Lucindo - Bela Vista do Toldo - SC - Brasil
CNPJ 08.398.843/0001-08 - Fone: (47) 9685-0974
ramal 33 - email: sucospicodasserra@hotmail.com
Registro do produto no Ministério da Agricultura
SC Nº 000049-0-000001 - Tec. Responsável:
CRQ 13101212, Indústria Brasileira.



Fab:

Lote:



Pico da Serra

PRODUZIDO COM UVAS SELECIONADAS DA SERRA DO LUCINDO,
TRADICIONAL REGIÃO DO PLANALTO NORTE CATARINENSE

**SUCO DE UVA
TINTO INTEGRAL**

SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - SEM CONSERVANTES

1L



Composição: suco integral de uvas
líquidas sem conservantes. 100%
Natural. Sem adição de açúcar.
Não Fermentado. Não Alcoólico.
NÃO CONTEM GLUTEN. Pode
ocorrer a formação de cristais
naturais da fruta no fundo da
garrafa. Depois de aberto manter
sob refrigeração.

Data de validade: 2 anos

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL Porção de 200ml (1 copo)

	Quantidade por Porção	%VDI*
Valor Calórico	125Kcal/527KJ	6,0
Carboidratos	30g	10,0

Não contém quantidade de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio.
*% Valor diário de referência com base em uma dieta de 2.000kcal (8.000 kJ).
Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 78
Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE 001 - HABILITAÇÃO

INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA - ME

Ao

SETOR DE LICITAÇÕES

IRINEÓPOLIS / SC

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2017

CHAMADA PÚBLICA 02/2017

Handwritten symbols on a horizontal line: a loop, a squiggle, a scribble, a loop, and a star-like mark.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>00</u>
Comissão Permanente de Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.375.640/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/10/2006
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - SC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMSOL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos 10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 288	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 89.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRINEOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO airesn@sincronet.com.br		TELEFONE (47) 3625-1572 / (47) 3622-3619	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/08/2017 às 11:32:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – COMSOL

CNPJ 08.375.640/0001-98

NIRE 42400020640

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 25 de março de 2017.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO

ARTIGO 1º – A Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – COMSOL, constituída no dia 29 de outubro de 2005, rege-se pelo presente estatuto, atendidas as disposições legais tendo:

- a) Sede e administração na Rua Mato Grosso, n.º 288 – Sala 03 – Centro – CEP 89.440-000, Município de Irineópolis, com Foro Jurídico na Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, telefone(s) (47) 3625-1572/ (42) 3522-9135;
- b) Prazo de duração indeterminado e exercício social coincidindo com o ano civil;
- c) Área de ação para efeito de admissão de associados concentrados preferencialmente nos municípios de Porto União, Irineópolis, Canoinhas, Três Barras, Bela Vista do Toldo, Mafra, Itaiópolis, Papanduva, Monte Castelo, Matos Costa, Major Vieira, União da Vitória, General Carneiro, Bituruna, São Mateus do Sul ou em abrangência nacional;

CAPÍTULO II

DA EMISSÃO, CREDO E OBJETIVOS SOCIAIS

ARTIGO 2º – A Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – COMSOL, como sociedade cooperativa, tem por missão promover o desenvolvimento sustentável das famílias rurais associadas e das comunidades onde as mesmas se inserem, através da produção, industrialização e comercialização da produção.

ARTIGO 3º – A Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – COMSOL, como sociedade cooperativa, acredita:

- a) Na capacidade das pessoas para conseguir seus objetivos;
- b) No trabalho cooperativo como forma de organização da sociedade;



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21 / 08 / 17

Assinatura

- c) Nas atividades agroindustriais no meio rural, como forma de desenvolvimento sustentável das comunidades onde se inserem os agricultores associados;
- d) Na tecnologia e na qualificação como instrumentos de competitividade da agricultura familiar.

ARTIGO 4º – A Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – COMSOL, como sociedade cooperativa, tem como objetivos:

- I. Desenvolver atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento da produção agroindustrial de seus associados;
- II. Garantir a distribuição equitativa, tanto de seus custos e encargos quanto de seus excedentes;
- III. Prestar assistência educacional e social para o aprimoramento humano e profissional dos associados e colaboradores;
- IV. Prestar assistência técnica rural aos associados e colaboradores.

Parágrafo Único – A Cooperativa, para o desempenho de suas atividades empresariais, poderá ainda:

- a) Trabalhar com produção agroecológica;
- b) Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos associados;
- c) Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento com insumos e equipamentos, das propriedades e unidades industriais dos associados;
- d) Adiantar valores da produção recebida ou a receber dos associados, bem como salvaguardar o valor pecuniário da mesma;
- e) Contratar agentes ou representantes a instalar unidades ou filiais no país e no exterior;
- f) Promover registro de marcas e patentes para seus produtos e serviços;
- g) Operar com não associado, nos termos da legislação em vigor;
- h) Agenciar propaganda, publicidade e afins;
- i) Operar com transportes;
- j) Contratar parcerias;

[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 21/08/17
Assinatura [Signature]

[Handwritten mark]

k) Efetuar prestação de serviços;

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I



DA AVALIAÇÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

ARTIGO 5º – Poderá ser admitido como associado independente de religião, credo, raça, posição social e tendência política; o agricultor familiar que se dedique a uma ou mais atividades de produção, comercialização desenvolvida de forma grupal, em imóveis de sua propriedade ou ocupada por processo legítimo, e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais:

§ 1º - Não será admitido como associado, nem permanecerá como tal, a pessoa que, mesmo atendendo as exigências deste Artigo, se dedique também a qualquer atividade que possa prejudicar os interesses da Cooperativa, ou colidir com seus objetivos, bem como pela impossibilidade da prestação do serviço requerido.

§ 2º- No ato do ingresso, o candidato comprovará as exigências deste Artigo mediante um cadastro que será avaliado pelo conselho de agricultores familiares do município onde o proponente reside, com posterior aprovação.

ARTIGO 6º - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

ARTIGO 7º - para associar-se o candidato encaminhará uma Proposta de Admissão ao Conselho de Administração:

§ 1º - Aprovada a sua Proposta de Admissão, o candidato subscreverá para integralização imediata, Quotas Partes de Capital, nos termos e condições deste Estatuto.

§ 2º - ao ser admitido, o associado receberá um número de Matrícula, com o qual exercerá seus Direitos e cumprirá seus Deveres e Obrigações junto à Cooperativa.

ARTIGO 8º - O Associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembleias, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem através do representante de grupo, associação ou comunidade a que pertença o sócio, solicitando, para tanto, informações sobre os negócios da Cooperativa;
- b) Votar e ser votado para membro dos órgãos estatutários da Cooperativa, observando os dispositivos legais, de acordo com item a deste artigo;
- c) Realizar com a Cooperativa as operações necessárias para a realização de seus objetivos.

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 21 / 08 / 17
Assinatura

ARTIGO 9º - O associado tem o Dever e a Obrigação específicos de:

- a) Comercializar seus produtos através da Cooperativa;
- b) Cumprir os Direitos enumerados no artigo anterior;
- c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Cooperativa;
- d) Contribuir com as taxas que lhe caibam;
- e) Prestar esclarecimentos à Cooperativa sobre atividades relacionadas com os objetivos sociais;
- f) Acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;
- g) Estar organizados em grupo para comercializar produtos da organização;
- h) Cumprir as disposições da Lei e deste Estatuto, as Resoluções tomadas pela Administração, inclusive sobre planejamento, controle e comercialização da produção, as Deliberações da Assembleia Geral e zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;



§ 1º - É expressamente vedado aos associados comercializarem através da Cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas;

§ 2º - O não cumprimento destes deveres e Obrigações implica na perda automática de todos os Direitos de associado, acarretando sua eliminação do quadro de associados.

ARTIGO 10º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o limite das Quotas Partes por ele subscritas e integralizadas.

Parágrafo Único – a responsabilidade dos associados perante terceiros, pelos compromissos da Cooperativa, bem como em relação a seus Direitos e Deveres sobre resultados do exercício, perdura, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até quando aprovadas as Contabilidades do exercício em que se deu o desligamento.

ARTIGO 11º – Em qualquer caso, de desligamento – por demissão, eliminação ou exclusão – o associado terá direito à restituição de suas Quotas Partes.

§ 1º - Os herdeiros do associado falecido têm direito às Quotas Partes e demais créditos que a este caibam, ficando-lhe assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 21 / 08 / 17
Assinatura

§ 2º - A restituição das Quotas Partes, somente poderá ser exigida em qualquer caso por demissão, eliminação ou exclusão – após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em número que a devolução das Quotas Partes possa afetar a estabilidade financeira da Cooperativa, esta poderá devolvê-las mediante créditos que resguardem sua continuidade.

ARTIGO 12º – Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na Cooperativa.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

ARTIGO 13º – A perda da qualidade de associado poderá se dar por demissão, eliminação ou exclusão, mas somente será efetivada após o cumprimento das exigências dos Artigos 10 a 12 e seus parágrafos, deste Estatuto.

ARTIGO 14º – a demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, e será requerida ao Conselho de Administração que verificará o cumprimento das exigências e o encaminhará para o desligamento.

ARTIGO 15º – A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, depois de notificado o associado infrator, devendo os motivos que a determinaram constar no termo lavrado no livro de Atas.

Parágrafo único – Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo à primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 16º – A exclusão do associado ocorrerá:

- I. Por dissolução da pessoa jurídica;
- II. Por morte da pessoa física;
- III. Por incapacidade civil não suprida;
- IV. Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo Único – A exclusão será processada automaticamente nos casos dos itens I, II e III, mas, quando fundada no item IV dependerá de decisão do Conselho de Administração, aplicando-se então as normas deste Estatuto.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>85</u>
Comissão Permanente de Licitação

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/08/17

Assinatura _____ Página 5 de 18

ARTIGO 17º – A Cooperativa reconhece a necessidade de capital para a obtenção de seus objetivos, o qual se inicia com 1750 (mil setecentas e cinquenta) cotas partes no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e exige de todos, de modo especial de seus administradores, o máximo empenho em:

- a) Garantir a sua suficiência para o desenvolvimento das atividades necessárias para seu funcionamento;
- b) Zelar pelo bom uso, evitando perdas, desgastes, aplicações desnecessárias ou qualquer tratamento que implique em sua deterioração;
- c) Tratar o capital do associado, dentro das normas legais, de tal forma que sirva de instrumento de incentivo às suas atividades.

ARTIGO 18º – O capital da Cooperativa será constituído pelas Quotas Partes dos associados e pelos Fundos, sendo que:

- I. As Quotas Partes são formadas pelo capital mínimo que o associado integraliza acrescidas de eventuais taxas e sobras;
- II. Os fundos são constituídos por exigências da lei ou por determinação da Assembleia Geral, que determinará as modalidades de sua realização e suas finalidades;

Parágrafo Único – para a realização de suas atividades, a Cooperativa poderá contratar recursos de outras fontes, a qualquer título e para qualquer finalidade no atendimento dos seus objetivos.

ARTIGO 19º – ao ser admitido o associado deverá subscrever e integralizar no ato o capital mínimo equivalente a 10 (dez) Quotas Parte e no máximo 20 (vinte), no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) cada quota parte.

ARTIGO 20º – O capital social é dividido em Quotas Partes de valor unitário igual ao valor da moeda nacional.

§ 1º - A Quota Parte é indivisível; intransferível a não associados, e não poderá ser negociada nem dada em garantia, devendo sua realização, transferência ou restituição ser escriturada no livro de Atas.

§ 2º - A transferência de Quotas Partes só será permitida de pai para filho até o limite do capital mínimo de ingresso, desde que o cedente não fique com suas Quotas abaixo do mínimo exigido, ou em sua totalidade quando da troca de proprietário, devendo tal cedência ou transferência ser averbada no livro de Atas e documentada em termo que contenha a assinatura do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

ARTIGO 21º – O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de Quotas que não poderá ser inferior a 200 (duzentas) Quotas Partes.

Qme

AB

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21 / 08 / 17

[Assinatura]
Assinatura

ARTIGO 22º – A Assembleia Geral, atendida as necessidades da Cooperativa e observadas as disposições legais, poderá criar outros mecanismos de subscrição ou devolução de Capital.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA



ARTIGO 23º – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, formada pelo conjunto de associados, é a instância suprema da Cooperativa, podendo nos limites da Lei e deste Estatuto, tomar toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, e suas deliberações vinculam a todos os associados ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo primeiro – A Assembleia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada entre os meses de janeiro a março, a cada triênio, segundo as normas da lei vigente.

Parágrafo segundo – Poderá fixar o valor dos honorários e gratificações da Diretoria, bem como o valor da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros órgãos, inclusive de si próprio, pelo comparecimento às respectivas reuniões.

ARTIGO 24º – A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo presidente, após decisão do Conselho de Administração.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada também pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Agricultores Familiares ou por um quinto dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 2º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando se tratar da eleição do Conselho de Administração e nos demais casos de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, uma hora após em segunda e mais uma hora em terceira.

§ 3º - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num mesmo Edital, desde que dele constem expressamente os prazos de cada uma delas.

ARTIGO 25º – Nos Editais de convocação, deverão constar:

I – A denominação da Cooperativa seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso;

II – O dia e a hora da reunião, em cada convocação, bem como o endereço do local da realização;

III – A sequência ordinal das Convocações;

IV – A Ordem do dia dos trabalhos, com a devida especificação;

Two handwritten signatures in blue ink, one appearing to be 'Qui' and the other a stylized signature.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/08/17

Assinatura

Página 7 de 18

Several handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and 'V' at the top right, and other marks at the bottom right.

V – O número de associados existentes na data de sua realização, para efeito de cálculo de quórum de instalação;

VI – A assinatura do responsável pela Convocação.

Parágrafo Único – No caso da Convocação ser feita por conselheiros, o Edital será assinado, no mínimo, por 3 (Três) signatários do Documento que a solicitou.



ARTIGO 26º – Os instrumentos e Editais de Convocação serão afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares.

ARTIGO 27º - O quórum para a instalação da Assembleia Geral forma-se da seguinte maneira:

- Dois terços do número de associados com direito a voto, em primeira convocação;
- Metade mais um, em segunda convocação;
- Mínimo de 10 associados com direito a voto, em terceira convocação;

§ 1º - Não havendo quórum para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos deste Artigo será feita nova convocação, dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias podendo ser realizadas em segunda ou terceira convocações, desde que conste no respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação;

§ 2º - Persistindo a falta de quórum, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos de representação.

ARTIGO 28º – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente; em sua ausência ou impedimento pelo Vice-presidente; auxiliado pelo secretário para redigir a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por ele e por quem a presidiu.

Parágrafo Único – Quando a Assembleia Geral não houver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos e secretariados por associados escolhidos na ocasião, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na Convocação.

ARTIGO 29º – Na Assembleia Geral em que forem discutidos os Demonstrativos Contábeis e as Contas da Cooperativa, o Presidente, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um conselheiro para coordenar os debates e a votação da matéria.

ARTIGO 30º – As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes da Ordem do dia do Edital de Convocação, e os que com ela tiverem direta ou imediata relação.

ARTIGO 31º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/08/17

Assinatura

Parágrafo Único – Em regra, a votação será por voto secreto, mas a Assembleia poderá optar pelo voto a descoberto ou aclamação.

ARTIGO 32º – Fica impedido de participar da Assembleia Geral, de votar ou de ser votado o conselheiro que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação da mesma Assembleia;
- b) Tenha descumprido qualquer das obrigações da Lei ou deste Estatuto.



Parágrafo Único – Qualquer conselheiro não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram de maneira direta.

ARTIGO 33º – Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as decisões da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomado com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data de sua realização.

ARTIGO 34º – Compete à Assembleia Geral:

- I. Estabelecer as políticas e metas para a orientação geral das atividades da Cooperativa;
- II. Aprovar os Planos de Ação, anual e plurianual, bem como os ajustes, quando necessário;
- III. Deliberar sobre a apreciação de Contas da Administração, compreendendo:
 - a) Relatório da gestão;
 - b) Balanço Patrimonial;
 - c) Demonstrativo das sobras ou perdas apuradas, e o parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Decidir sobre a destinação das Sobras Líquidas, ou rateio das Perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios;
- V. Eleger e empossar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, assim como destituí-los;
- VI. Reforma Estatutária;
- VII. Fusão, Incorporação ou Desmembramento;
- VIII. Mudança de objetivo social;
- IX. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

Prefeitura Municipal de Itineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/08/17

Assinatura

Página 9 de 18

- X. Dar atribuições específicas ao Conselho de Administração, e ao Conselho Fiscal;
- XI. Autorizar o Conselho de Administração a adquirir, vender, alienar ou onerar imóveis;
- XII. Autorizar o Conselho de Administração a contratar financiamentos em estabelecimentos de crédito.
- XIII. Qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação;

ARTIGO 35º – A Assembleia Geral realizar-se-á:

- a) De forma Ordinária, obrigatoriamente uma vez por ano, num prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, para tratar dos assuntos constantes dos itens I a V do artigo anterior;
- b) De forma Extraordinária, toda vez que for necessário, sendo de sua competência exclusiva os assuntos constantes do item VI a XIII do artigo anterior.

§ 1º - A aprovação da matéria constante do item III do artigo anterior desonera os administradores de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

§ 2º - Para os assuntos de que trata o item VI a XIII do artigo anterior, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as suas decisões.

**CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 36º – A administração da Sociedade Cooperativa estará sob a responsabilidade direta do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, o Conselho de Administração poderá contratar outros profissionais especializados, que atuarão como assessores, de forma permanente ou não.

ARTIGO 37º – O Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral e a ela subordinado, é órgão deliberativo composto por 6 (seis) associados com títulos de presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro; eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo um terço a cada mandato.

Parágrafo Único – Não poderão fazer parte do mesmo Conselho, além dos impedidos pela Lei, os condenados a pena que vedada a que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

Quis *AS*

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 21/08/17
Assinatura

Handwritten marks and signatures

concessão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação ou por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

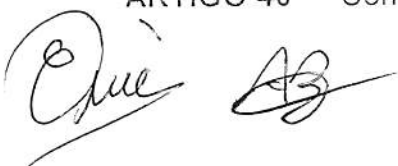
ARTIGO 38º – O quórum mínimo para o funcionamento do Conselho de Administração será de 4 (quatro) de seus componentes, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes e registradas em Livro de Atas, lavradas pelo Secretário.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez a cada mês, ou sempre que necessário, por convocação do Conselho Fiscal, ou por solicitação do Conselho de Agricultores Familiares.

ARTIGO 39º – São atribuições do Conselho de Administração:

- I. Exercer controle sobre as atividades empresariais, acompanhando a execução do Plano de Ação, aprovado pela Assembleia Geral;
- II. Avaliar as necessidades e as possibilidades financeiras da Cooperativa e os recursos técnicos disponíveis, tendo em vista as operações e os serviços a realizar;
- III. Aprovar os programas de operações e serviços, bem como as normas para a administração e funcionamento da Cooperativa;
- IV. Aprovar a Admissão, a Demissão, a Eliminação e a Exclusão de associados;
- V. Apresentar relatório da Gestão e os Demonstrativos Contábeis ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Agricultores Familiares e à Assembleia Geral;
- VI. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar, e onerar bens móveis, ceder direitos, constituir mandatários e contratar financiamentos com quaisquer estabelecimentos de crédito;
- VII. Contratar e demitir profissionais executivos, atribuindo-lhes tarefas e responsabilidades;
- VIII. Convocar a Assembleia Geral;
- IX. Dar outras atribuições, não previstas neste Estatuto, ao Presidente bem como estabelecer a sua forma de expediente.

ARTIGO 40º – Compete ao Presidente:



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/08/17

Assinatura

Página 11 de 18



- I. Presidir o Conselho de Administração, o Conselho de Agricultores Familiares e a Assembleia Geral;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, as do Conselho de Agricultores Familiares e a Assembleia Geral;
- III. Apresentar à Assembleia Geral o relatório da Gestão, os Demonstrativos Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal, o Plano de Ação, e demais itens da Ordem do Dia;
- IV. Apresentar ao Conselho de Administração, ao Conselho de Agricultores Familiares e a quem por direito solicitar, cópias e peças dos Demonstrativos Contábeis, Planos e Projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar;
- V. Assinar juntamente com um membro do Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos conselheiros;
- VI. Representar a Cooperativa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- VII. Outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral.

ARTIGO 41º – Compete ao Vice-presidente:

- I. Substituir o presidente em seus impedimentos inferiores a 40 (quarenta) dias;
- II. Assumir a coordenação em caso de vacância.



ARTIGO 42º – Compete ao primeiro e segundo Secretário:

- I. Secretariar as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho de Agricultores Familiares e da Assembleia Geral;
- II. Supervisionar os serviços administrativos da Secretaria;
- III. Guardar os livros sociais;
- IV. Assinar as correspondências de rotina;
- V. Coordenar os trabalhos da Secretaria.

ARTIGO 43º – Compete ao primeiro e segundo tesoureiro:

- I. Assinar cheques em conjunto com o presidente;
- II. Zelar pela administração do financeiro da Cooperativa.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 31 / 08 / 17
Assinatura

ARTIGO 44º – Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 45º – A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos e empossados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo regimento da Comissão Eleitoral, os parentes dos Conselheiros Administrativos até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Um conselheiro não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

ARTIGO 46º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação mínima de três de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá entre seus membros efetivos, um Relator, incumbindo-o de redigir o Relatório trimestral de seus trabalhos.

§ 2º - As reuniões serão convocadas pelo Relator, por qualquer de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho de Administração da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Relator, será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará em ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos fiscais presentes.

ARTIGO 47º – Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a comissão Eleitoral solicitará a Convocação da Assembleia Geral para o devido preenchimento.



[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/08/17

Assinatura

Página 13 de 18

[Handwritten initials]

ARTIGO 48º – Ao Conselho Fiscal compete exercer fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, relativos ao exercício do ano para o qual foram eleitos, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- I. Averiguar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente;
- II. Averiguar se existe reclamação dos conselheiros quanto aos serviços prestados;
- III. Examinar os Demonstrativos Contábeis mensais dando ênfase:
 - a) Ao volume de numerário existente em caixa, se em níveis normais ou não;
 - b) Ao volume de numerário existente em Bancos, nos depósitos à vista e nas aplicações de liquidez imediata, certificando-se de que seus saldos conferem com os extratos bancários;
 - c) Ao volume de valores a receber de clientes e inteirando-se das inadimplências;
 - d) Ao volume dos estoques, se em níveis normais ou não, bem como à periodicidade dos inventários e suas normas de elaboração;
 - e) Ao montante das inversões fixas, verificando se estão em conformidade com as decisões do Conselho de Administração;
 - f) Ao volume de valores a pagar a Fornecedores, Instituições Financeiras e Obrigações Fiscais, Sociais e Trabalhistas, inteirando-se das inadimplências;
 - g) Ao crescimento do volume das Receitas Operacionais em relação ao crescimento das despesas Operacionais, inteirando-se sobre o potencial futuro dos resultados;
- IV. Examinar os Demonstrativos Contábeis anuais, certificando-se de que os mesmos são resultados dos mensais, emitindo Parecer para a Assembleia Geral;
- V. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de suas verificações, denunciando a este, à Assembleia Geral, ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;


§ 1º - Se necessário, para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar os serviços de técnicos especializados, cujos honorários correrão por conta da Cooperativa.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/08/17


Assinatura

Página 14 de 18





§ 2º - A responsabilidade do Conselho Fiscal encerra-se no ato de aprovação das Contas do Exercício pela Assembleia Geral Ordinária, salvo quando viciadas de fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto.

VI. Convocar a Assembleia Geral e o Conselho de Agricultores Familiares.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

ARTIGO 49º – O Quadro Social será organizado em Conselhos de Agricultores Familiares, por município de abrangência da Cooperativa, a fim de facilitar e promover a participação de todos os associados na discussão e tomada de decisões, referentes aos assuntos de seus interesses.

SEÇÃO I

DAS FILIAIS

ARTIGO 50º – A Filial é formada por um grupo de cooperados que desenvolvem uma atividade de produção, comercialização e industrialização em conjunto no seu município e que possuem a finalidade, além de desenvolverem atividades de forma grupal, de sugerir Planos de Produção e outras atividades a serem desenvolvidas pela Cooperativa, encaminhando-os ao Conselho de Agricultores Familiares, assim como acompanhando e fiscalizando a execução e avaliando os resultados.

§ 1º - A Filial terá um Coordenador, eleito pelos associados para coordenar os trabalhos e representá-lo no Conselho de Agricultores Familiares de seu município.

§ 2º - Não há número definido de Filiais, e fica a critério do Conselho de Agricultores Familiares do município propor a sua criação, bem como o desmembramento, o agrupamento, ou a extinção dos mesmos, podendo ser constituída no território nacional conforme o Art. 50 e filiar-se a central de cooperativas

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE AGRICULTORES FAMILIARES

ARTIGO 51º – O Conselho de Agricultores Familiares, composto por 02 (dois) agricultores de cada município de abrangência da cooperativa, é instância consultiva para prestar assessoria à Assembleia Geral, ao Conselho de Administração e às Filiais, nos interesses econômicos e sociais do Quadro Social e deliberativo nas suas atribuições específicas previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único: O Conselho de Agricultores Familiares é formado pelo Conselho de Administração e por representantes das Filiais, segundo critérios definidos em seu Regimento Interno.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 21/08/17
Assinatura

Página 15 de 18

ARTIGO 52º – O quórum mínimo para o funcionamento do Conselho de Agricultores Familiares será de metade mais um de seus componentes, e as decisões de maioria simples dos votos e registradas em Livro Ata.

Parágrafo Único – O Conselho de Agricultores Familiares reúne-se ordinariamente a cada 180 (cento e oitenta) dias, ou sempre que necessário, por convocação do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 53º – São atribuições do Conselho de Agricultores Familiares:

- I. Analisar e propor Planos de Produção e Assistência Técnica, Educacional e Social de Educação Cooperativista e outras atividades e benefícios sociais de interesse dos associados e seus familiares, à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração;
- II. Emitir Pareceres e Avaliações sobre a gestão do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como sobre a Ordem do Dia da Assembleia Geral;
- III. Acompanhar as atividades e serviços de Educação Cooperativista aos associados, avaliando os resultados;
- IV. Escolher a Comissão Eleitoral e aprovar o Regimento das Eleições;
- V. Estabelecer taxas sobre a comercialização da produção e a prestação de outros serviços, fixando os valores e definindo as finalidades;
- VI. Convocar a Assembleia Geral;
- VII. Elaborar o seu Regimento Interno, incluindo nele as normas de funcionamento das Filiais.

CAPÍTULO IX

DAS SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E BALANÇO GERAL

ARTIGO 54º – A apuração dos resultados do exercício social e os levantamentos do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, com o retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

ARTIGO 55º – Os resultados serão apurados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade.

ARTIGO 56º - Será descontado das transações comerciais, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para manutenção das atividades da cooperativa, podendo ser alterado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 57º – Em Assembleia poderão ser criados:



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/08/17

Assinatura

- I. Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;
- II. Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício.

§ 1º Além dos previstos neste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 2º Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executadas mediante convênio com entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 58º – A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente, salvo se o número mínimo de 1/3 (um terço) dos associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:

- I. Venha a alterar sua forma jurídica;
- II. Se o número de associados se reduzirem a menos de 20 (vinte) associados, ou seu Capital Social Mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto, salvo se, em Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses, eles forem restabelecidos;
- III. Ocorrer paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de associados.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 59º - Os casos omissos e duvidosos no presente Estatuto serão analisados pelo Conselho Administrativo e pelo Conselho de Agricultores Familiares, e colocados para aprovação em Assembleia Geral, ressalvados os princípios legais.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/08/17


Assinatura

ARTIGO 60º – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral para tanto convocada, podendo ser modificado por Assembleia Geral, a qualquer tempo.


ARTIGO 61º - Fica a comarca de Porto União/SC, eleita para dirimir questões oriundas do presente Estatuto.




Irineópolis/SC, 25 de março de 2017.


Antonio Bail Sobrinho
Presidente


Emilio Moissa
Secretário

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2017 SOB Nº: 20170104508
Protocolo: 17/010450-8, DE 29/06/2017

Empresa: 42 4 0002064 0
COOPERATIVA DE ORGANIZACAO,
PRODUCAO E COMERCIALIZACAO
SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE -


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/08/17


Assinatura

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

CNPJ: 08.375.640/0001-98

NIRE: 42400020640

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/08/17

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, em terceira convocação às quinze horas, nas dependências da sala do Centro de Múltiplo Uso, sito à Rua Guanabara, centro, município de Irineópolis/SC, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – Comsol. Com carta de convocação enviada aos associados, e Edital fixado na sede e nas filiais, e convocação publicada no Jornal Correio do Norte, no dia dezoito de fevereiro de dois mil e dezesseis, página quinze, edição três mil duzentos e vinte e nove; para que os cooperados se inteirassem das ordens do dia, conforme seguem: 1 - Leitura da ata anterior; 2 - Prestação de contas referente ao exercício de 2015, avaliação e aprovação; 3 - Admissão e demissão de cooperados; 4 - Mudança de endereço de filiais; 5 - Eleição e posse da nova direção para o triênio 2016/2018; 6 - Reforma Estatutária; 7 - Outros assuntos de interesse social. Em terceira convocação, com a presença de 40 (quarenta) associados, conforme lista de presença em anexo, o Presidente Senhor Antonio Bail Sobrinho declarou aberta a assembleia, convidando os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal a fazerem parte da mesa, e a mim, Ilario Koman, para secretariar e redigir a presente ata. **Atendendo o Edital de Convocação em seu item número 1:** Após a apresentação de abertura, eu, Senhor Ilario Koman, fiz a leitura do edital e da ata anterior, aprovada por todos os presentes. **Atendendo o Edital de Convocação em seu item número 2:** Os conselheiros apresentaram por município as atividades desenvolvidas no ano de dois mil e quinze, e as decisões tomadas pelo conselho administrativo com a participação do conselho de agricultores familiares e articuladores, estão registradas nos livros ata internas. Listamos algumas como: Participação nos Conselhos Municipais Agricultura COMSEA e Merenda Escolar; parceria com a Epagri Regional no Programa Mais Gestão; início do PAA na filial de Bela Vista do Toldo; continuidade no circuito de comercialização da rede Ecovida; e auxiliando na certificação participativa com 53 agricultores orgânicos; reuniões nos grupos de cooperação na produção e comercialização, organizando e planejando as atividades; iniciando parceria com o Sintraf e empresa Proteios sobre o cultivo da Ora-Pronobis; participação do Território da Cidadania do Planalto Norte, SC Rural, e na organização do 7º Seminário Estadual de Agroecologia. Dando sequencia na prestação de contas referente ao exercício de 2015, a representante do escritório de contabilidade, Senhora Flavia, apresentou as demonstrações contábeis relativas ao encerramento do exercício de dois mil e quinze, sendo elas o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, apresentados em tela para os cooperados, e comentadas com explicações sobre os saldos do exercício. Na oportunidade, foram comentados os trabalhos contábeis realizados no ano de dois mil e quinze, e por fim, apresentadas as Certidões Negativas de Debito da União e do Estado de Santa Catarina, devidamente dentro do prazo de validade. Ao final do exercício foram apuradas perdas no total de cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos; porém, o saldo das sobras ou perdas acumuladas totalizou no final do exercício o valor de oitenta e três mil e quarenta e sete reais e oito centavos. **Parecer do conselho fiscal:** O conselho fiscal, no uso de suas atribuições legais, após haver procedido ao exame das demonstrações contábeis relativo

AB f

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large checkmark and several initials.

ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, conclui que as demonstrações refletem a posição patrimonial e financeira da cooperativa, nada tendo contrário quanto às demonstrações apresentadas. Sendo assim, a prestação de contas foi colocada em votação conduzido pelos associados Antonio Carlos Senff e Aires Niedzielski, e foi aprovado pelos cooperados presentes. **Atendendo o Edital de Convocação em seu item número 3:** Admissão e demissão de cooperados. **DEMISSÃO de cooperados:** Pediram o desligamento da Cooperativa por vontade e motivos particulares sem qualquer ressarcimento, conforme a seção II no artigo 14, os seguintes associados.

- Claudio Madgal**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 02/10/1967, portador da Carteira de Identidade nº 4.238.381-3, expedida pela SSP/PR em 21/12/1984 e CPF nº 017.451.129-95, residente na Colônia Nova Galícia, S/N, Jangadinha, Porto União – Santa Catarina; **Jair Pereira**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 27/02/1973, portador da Carteira de Identidade nº 23/R 3.991.723, expedida pela SSP/SC em 14/01/2005, CPF nº 816.741.129-04, residente na Vila Cabeceira da Barra Grande, S/N, Porto União – Santa Catarina; **Gilmar Wenceslau Ritzmann**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão de bens, portador da Carteira de Identidade nº 10/C 3.535.153, expedida pela SSP/SC em 23/08/1993, CPF 982.002.679-20, residente na Vila Cabeceira da Barra Grande, S/N, Porto União – Santa Catarina; **João Mauricio Gan**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão de bens, portador da Carteira de Identidade nº 10/C- 3.146.243, expedida pela SSP/SC em 07/05/1993 e CPF 001.000.709-14, residente na Colônia Nova Galícia, S/N, Porto União – Santa Catarina; **Oldair Sopels**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade nº 2.738.182 expedida pela SSP/SC em 22/09/2988 e CPF nº 753.530.599-72, residente na Localidade de Vila São Francisco, SN, Interior, Matos Costa – Santa Catarina. **Adir Kurpiel**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 2.319.021, expedida pela SSP/SC em 04.02.1988, CPF nº 730.274.999-04, residente na Localidade de Encruzilhada, S/N, Interior, Canoinhas – Santa Catarina; **Ana Lucia Muziol Galante**, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 3.117.850, expedida pela SSP/SC em 05/06/1992 e CPF nº 948.416.679-20, residente na Localidade de Rio Bonito, S/N, Interior, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Olenir Muziol**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 3.112.884, expedida pela SSP/SC em 19/10/1990 e CPF nº 901.218.729-04, residente na Localidade de Imbuia, S/N, Interior, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Amarildo de Barros**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 18/R 2.313.872, expedida pela SSP/SC em 12/11/1986 e CPF 753.786.989-87, residente na Vila Lagoa do Sul, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Jaciellarrocheski**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 4.872.338, expedida pela SSP/SC em 06/08/2010 e CPF nº 046.609.179-67, residente na Vila Rio Bonito, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Orti Kuchler Junior**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.196.680, expedida pela SSP/SC em 02/12/2002 e CPF nº 081.458.209-52, residente na Vila Rio Bonito, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Goncildes Gilberto Gritens**, brasileiro, agricultor, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 9/R 1.097.939, expedida pela SSI/SC em 18/04/79 e CPF nº 419.785.799-34, residente na Rua Alfredo Bach, 130, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Jaciell Muziol**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 18/R 2.735.237, expedida pela SSP/SC em 14/04/1988, CPF nº 754.045.599-34, residente na Vila Imbuia, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Dirce Muchinski**, brasileira, agricultora, viúva,

[Handwritten signature]
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 21/08/17
[Handwritten signature]
Assinatura

portadora da Carteira de Identidade nº 18/R 1.791.839, expedida pela SSP/SC em 28/02/1984 e CPF nº 551.794.449-34, residente na Vila Colônia Ouro Verde, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Marize Boreck**, brasileira, agricultora, solteira, casada em regime de comunhão Parcial de Bens, portadora da Carteira de Identidade nº 5.196.383, expedida pela SSP/SC em 10/06/2002, CPF nº 053.898.359-05, residente na Vila Rio Bonito, S/N, Bela Vista Tira Fogo–Santa Catarina, **Milton Kogg**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Universal de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 18/R 1.796.449, expedida pela SSP/SC em 22/05/1985, CPF nº 670.637.309-59, residente na Vila Rio Dos Poços, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Edinei Bueno de Oliveira**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Universal de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 22/R 4.073.570, expedida pela SSP/SC em 25/10/1996 e CPF nº 033.544.609-46, residente na Vila Colônia Ouro Verde, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Basílio Kogg**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Universal de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 18/R 1.451.184, expedida pela SSP/SC em 25/05/1981 e CPF nº 490.232.929-87, residente na Vila Colônia Ouro Verde, S/N, Bela Vista do Toldo–Santa Catarina; **Alex Sandro Schimborski**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 22/R 3.814.432, expedida pela SSP/SC em 22/05/1995 e CPF nº 028.860.619-13, residente na Vila Tira Fogo, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Leandro Kogg**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.807.726, expedida pela SSP/SC em 08/06/2006 e CPF nº 082.235.559-05, residente na Vila Colônia Ouro Verde, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Tiago Sacala**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 5.345.386, expedida pela SSP/SC em 24/04/2003 e CPF nº 065.951.059-69, residente na Vila Rio da Areia de Cima S/N, Interior - Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Ivone Iarocheski Padilha**, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão de Parcial de Bens, portadora da Carteira de Identidade nº 2.316.354, expedida pela SSP/SC em 30/07/2009 e CPF nº 016.511.939-08, residente na Vila Rio Bonito, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **João Vozniack**, brasileiro, agricultor, divorciado, Casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 9/R- 1.197.767, expedida pela SSI/SC em 30/04/1980 e CPF 448.979.879-20, residente na Vila Lageado do Sul, S/N, Interior – Bela Vista do Toldo– Santa Catarina; **Antonio Silvino Galante**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 06/12/1989, portador da Carteira de Identidade nº 5.886.148, expedida pela SSP/SC em 07/03/2007 e CPF nº 082.209.249-26, residente na Vila Rio Bonito, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Dirceu Kuchler**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Universal de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 1.454.756, expedida pela SSP/SC em 07/03/2002 e CPF nº 508.272.609-97, residente na Vila Rio Bonito, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Gleice Luciane Colaço**, brasileira, agricultora, solteira, nascida em 06/03/1973, portadora da Carteira de Identidade nº 3.114.063, expedida pela SSP/SC em 20/03/2007 e CPF nº 812.587.719-34, residente na Vila Colônia Ouro Verde, S/N, Colônia Ouro Verde, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; Desligamento por motivo de falecimento: **Lelia Sibilla Mentges Vezaro**, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 10/C-3.247.391, expedida pela SSP/SC em 14/10/1991 e CPF nº 921.300.389-72, residente na Vila Rio dos Pardos, S/N, Interior, Porto União – SC; **Roberto Cendron**, brasileiro, agricultor, natural de Porto União/SC, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador do CPF nº 607.681.699-68 e Carteira de Identidade nº 1.792.005, expedida pela SSP/SC em 16/03/1984, residente e domiciliado na comunidade do Pintado – km 13 – caixa postal 194 – CEP 89.400-000 – Porto União – SC; **Silvio Thisen**, brasileiro, agricultor, casado em regime comunhão universal de Bens, portador da

AS

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/08/17

[Assinatura]

Assinatura

Carteira de Identidade nº 1.453.142-9, expedida pela SSP/SC em 07/01/2002 e CPF nº 539.166.899-91, residente na Localidade de Rio dos Pardos, S/N, Interior, Porto União – Santa Catarina; **Cila Terezinha Friedrich Boesing**, brasileira, agricultora, casada em comunhão de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 18/R- 1.453.425, expedida pela SSP/SC em 07/05/1991 e CPF nº 902.571.469-20, residente na Localidade Km 20, S/N, interior, Irineópolis – Santa Catarina; **Waldemar Iarocheski**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão de bens, portador da Carteira de Identidade nº 18ªR- 481.414, expedida pela SSP/SC em 03/05/1988 e CPF nº 030.665.509-82, residente na Vila Rio Bonito, S/N, Rio Bonito, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Paulo Kucarz**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Universal de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 9/R 918.737, expedida pela SSI/SC em 24/05/1978 e CPF nº 030.655.619-72, residente na Vila Colônia Ouro Verde, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **José Renato Wardenski**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão universal de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 918.561 expedida pela SSP/SC em 15/09/2004 e CPF nº 399.576.679-04, residente na Vila Tira Fogo, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina. **ADMISSÃO de novos cooperados:** Novos sócios já apresentados no conselho de agricultores familiares e administrativo, onde integram a cota parte de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme as obrigações estatutárias: **Claudir Halabura**, brasileiro, agricultor, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de identidade n.º 3.770.716, expedida pela SSP/SC em 28/06/1995 e CPF n.º 024.032.399-84, residente na comunidade de Colonia Escada, S/N, Irineópolis/Santa Catarina; **Marilda Bortnik Halabura**, brasileira, agricultora, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora da Carteira de identidade n.º 3.991.322, expedida pela SSP/SC em 17/08/2009 e CPF n.º 029.993.569-86, residente na comunidade de Colônia Escada, S/N, Irineópolis, Santa Catarina; **João Meirelles**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 18ªR- 288.498, expedida pela SSP/SC em 16/05/2013 e CPF n.º 249.392.939-04, residente na Localidade de Colônia Nova, S/N.º, Interior, Irineópolis – Santa Catarina; **Ilse Haufe Meirelles**, brasileira, agricultora, casada em Regime de Comunhão de Bens, portadora da Carteira de identidade n.º 2.314.150-6, expedida pela SSP/SC em 18/06/2002 e CPF n.º 899.084.309-04, residente na comunidade de Colônia Nova, S/N, Irineópolis, Santa Catarina; **Olivia de Oliveira Figura**, brasileira, agricultora, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Carteira de identidade n.º 4.439.980, expedida pela SSP/SC em 21/09/1999 e CPF n.º 035.400.989-33, residente na comunidade de Felipe Schmidt, S/N, Canoinhas – Santa Catarina; **Felipe Figura**, brasileiro, agricultor, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, portador da Carteira de identidade n.º 874.543, expedida pela SSP/SC em 07/11/2001 e CPF n.º 514.010.299-49, residente na comunidade de Felipe Schmidt, S/N.º, Canoinhas – Santa Catarina; **Anderson Luiz Bail**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 13/12/1993, portador da Carteira de Identidade n.º 5.660.345, expedida pela SSP/SC em 25/04/2005 e CPF n.º 082.906.329-32, residente na Localidade de Salto D'Água Verde, S/Nº, Interior, Canoinhas – Santa Catarina; **Elcio Diomar Wardenski**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 18/06/1993, portador da Carteira de Identidade n.º 5.660.315, expedida pela SSP/SC em 25/04/2005 e CPF n.º 086.258.439-64, residente na Localidade de Salto D'Água Verde, S/N.º, Interior, Canoinhas – Santa Catarina; **Janete de Souza Prust**, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade n.º 18R – 2.311.039, expedida pela SSP/SC em 30/06/1986 e CPF n.º 670.487.309-00, residente na Localidade Santa Haide, S/N.º, Interior, Canoinhas/SC, **Romário Dranka Pasienski**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 27/09/1994, portador da Carteira de Identidade n.º 5.660.552, expedida pela SSP/SC em 06/05/2005 e

AB f

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/08/17

Assinatura

Assinatura

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 103
Canoinhas - Santa Catarina
Cadastramento de Imóveis

CPF n.º 098.554.349-35, residente na Localidade Arroios, S/Nº, Interior, Santa Catarina; **Siomara Wardenski**, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.661.217 expedida pela SSP/SC em 06/06/1994 e CPF n.º 018.207.209-69, residente na Localidade Arroios, S/N, Interior, Canoinhas – Santa Catarina; **Carine Maria Wachtel de Lima**, brasileira, agricultora, solteira, nascida em 21/10/1991, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.996.814, expedida pela SSP/SC em 14/10/2008 e CPF n.º 084.685.589.58, residente na Localidade de Rio dos Pardos, S/N, Interior, Porto União – Santa Catarina; **Marcos Mielki**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 19/11/1986, portador da Carteira de Identidade n.º 5.189.760-1, expedida pela SSP/SC em 16/06/2003 e CPF n.º 055.412.349.56, residente na Localidade de Rio Bonito, S/N, Interior, Porto União – Santa Catarina; **Mariane Mielke**, brasileira, agricultora, solteira, nascida em 04/09/1988, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.189.761, expedida pela SSP/SC em 02/09/2015 e CPF n.º 071.941.729-50, residente na Localidade de Rio Bonito, S/Nº, Interior, Porto União – Santa Catarina; **Tereza Bondan Bauer**, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.811.527, expedida pela SSP/SC em 14/08/2009 e CPF n.º 802.410.189-00, residente na Localidade de Rio dos Pardos S/Nº, Interior, Porto União/Santa Catarina; **Sonia Margarete Wachtel**, brasileira, agricultora, casada em regime de união estável, portadora da Carteira de Identidade n.º.3.496.426, expedida pela SSP/SC em 14/08/2009 e CPF n.º870.847.089.87, residente na Localidade do Rio dos Pardos, SN, Interior, Porto União/Santa Catarina; **João Alves Pereira**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade n.º.2.315.612, expedida pela SSP/SC em 25/03/1987 e CPF n.º 689.175.709-68, residente na Localidade de Rio dos Pardos, SN, Interior, Porto União/SC; **João Zorderi Domingos Maciel**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 483.708, expedida pela SSP/SC em 23/08/2001 e CPF n.º 249.099.399-20, residente na Localidade de Rio Bonito, S/Nº, Interior, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Dione João Colaço**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 5.609.033, expedida pela SSP/SC em 11/05/2005 e CPF n.º 081.797.489-01, residente na Localidade de Ouro Verde, SN, Interior, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Gilberto Ribeiro**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 2.813.385, expedida pela SSP/SC em 29/09/2011 e CPF n.º 764.623.159-20, residente na Localidade de Lagoa do Sul, S/N, Interior, Bela Vista do Toldo/Santa Catarina; **Maria Alzira Arnoldo**, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.254.775, expedida pela SSP/SC em 11/03/1998 e CPF n.º 051.036.179-00, residente na Localidade de Lagoa do Sul, S/N, Interior, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Francisco de Assis Kucarz**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 3.169.695, expedida pela SSP/SC em 02/07/1993 e CPF n.º 020.718.059-84, residente na Localidade de Ouro Verde, S/N, Interior, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Antonio Hélio Zorek**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n.º.1.799.067, expedida pela SSP/SC em 30/07/2009 e CPF n.º 419.825.339-00, residente na Localidade de Ouro Verde, SN, Interior, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Azildo Stelzner**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 3.110.982, expedida pela SSP/SC em 23/05/1990 e CPF n.º 866.781.759-72, residente na Localidade de Ouro Verde, SN, Interior, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Ladio Itamar Iachitzki**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 19/10/1994, portador da Carteira de Identidade n.º 5.588.552, expedida pela SSP/SC em 06/05/2008 e CPF n.º

AS
R

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 21/08/17
Assinatura

064.220.059-97, residente na Localidade de Ribeirão Raso, SN, Interior, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Leandro Damaso da Silveira**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 27/09/1996, portador da Carteira de Identidade n.º 5.924.620, expedida pela SSP/SC em 30/08/2007 e CPF n.º 079.150.769-65, residente na Localidade de Ouro Verde, SN, Interior, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina. O cooperado Antonio Carlos Senff, colocou em aprovação a demissão e a admissão dos novos cooperados, sendo aprovados por unanimidade pelos presentes na Assembléia. **Atendendo o Edital de Convocação em seu item número 4:** Mudança de endereço de filiais. A filial situada no município de Canoinhas/SC, razão social Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – SC, Unidade de Beneficiamento Do Bom, CNPJ n.º 08.375.640/0005-11, NIRE 42901025644, localizada na Vila Forquilha, SN, Bairro Forquilha CIS, CEP 89460-000, Canoinhas, Santa Catarina, passa para o seguinte endereço: Estrada Geral Salto Agua Verde, SN, bairro Salto Agua Verde CIS, Município de Canoinhas, Santa Catarina, CEP 89460-000, na propriedade de Antonio Gurginski, no imóvel rural matrícula n.º 12.500. **Mudança de coordenadores de filiais:** A filial inscrita no CNPJ n.º 08.375.640/0007-83, IE 25.734.355-5, Unidade de Abate Abatedouro Rio dos Pardos, situada na Comunidade Rio dos Pardos, S/N, Interior, Porto União – Santa Catarina; que antes era coordenada por **Lelia Sibilla Mentges Vezaro**, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão de bens, portadora da Carteira de Identidade n.º 10/C- 3.247.391, expedida pela SSP/SC em 14/10/1991, e CPF n.º 921.300.389-72, residente na Comunidade Rio dos Pardos, SN, Interior, Porto União – Santa Catarina; passara a ser coordenada por: **João Pereira**, brasileiro, agricultor, natural de Irineópolis/SC, solteiro, nascido em 01/10/1968, portador do CPF n.º 677.899.609-97 e Carteira de Identidade n.º 2.313.358-9, expedida pela SSP/SC em 08/12/2003, residente e domiciliado na comunidade de Cabeceira da Barra Grande – caixa postal 194 – CEP 89.400-000 – Porto União – SC; Filial inscrita no CNPJ n.º 08.375.640/0006-00, IE 25.734.348-2, coordenada por **Alcir Adolfo Freislebem**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 10/C- 2.310.420, expedida pela SSP/SC em 26/10/1994 e CPF n.º 657.824.299-68, residente na Vila KM 13, S/N, Interior, Porto União – Santa Catarina; passa a ser coordenada por: **Aires Niedzielski**, brasileiro, natural de Canoinhas/SC, casado em comunhão de bens, técnico em Agroecologia CREA 072164-2, portador do CPF n.º 457.728.359-04 e Carteira de Identidade n.º 1.106.411, expedida pela SSP/SC em 18/10/2002, residente e domiciliado na estrada KM 8, comunidade do Pintado, endereço postal Rua Coronel Rupp, 224 – CEP 89.400-000 – Porto União – SC. **Atendendo o Edital de Convocação em seu item número 5:** Eleição e posse da nova direção para o triênio 2016/2018, período de 19 março de 2016 a 31 de dezembro de 2018, havendo uma chapa denominada “Solidariedade”. Tendo inicio a votação pelos 40 (quarenta) delegados representantes e cooperados presentes, obteve-se o seguinte resultado: 40 votos sim, 00 votos não e 00 abstenção, sendo eleita a chapa seguinte: Presidente: **ANTONIO BAIL SOBRINHO**, brasileiro, natural de Canoinhas/SC, casado com comunhão de bens, agricultor, portador do CPF n.º 678.324.159-91 e Carteira de Identidade n.º 1.794.314, expedida pela SSP/SC em 24/01/2013, residente e domiciliado na localidade de Forquilha – CEP 89.460-000 – Canoinhas – SC. Vice Presidente: **JULIANO CESAR NIEDZIELSKI**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade n.º 23ªR- 4.917.027-9, expedida pela SSP/SC em 21/09/2001 e CPF n.º 057.464.229.32, residente e domiciliado na Vila KM 8, S/N.º, Interior, Porto União – Santa Catarina; Secretário: **EMILIO MOISSA**, brasileiro, natural de Irineópolis/SC, casado em comunhão Parcial de bens, agricultor, portador do CPF n.º 511.896.749-04 e Carteira de Identidade n.º 1.457.615-5, expedida pela SSP/SC em 10/06/2002, residente e domiciliado em Santa

Assinatura
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 21/08/17
Assinatura

Antonio – CEP 89.440-000 – Irineópolis – SC; 2ª Secretária: **JOCIELI KUBIAKI**, brasileira, agricultora, nascida em 27/07/1994, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.807.742, expedida pela SSP/SC em 08/06/2006 e CPF n.º 092.023.779-79, residente na rua Adão Tisczka, nº 143, Centro, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; Tesoureiro: **ILARIO KOMAN**, brasileiro, natural de Irineópolis/SC, casado em comunhão parcial de bens, agricultor, portador do CPF nº 352.638.739-72 e Carteira de Identidade nº 1.451.374-9, expedida pela SSP/SC em 01/04/2003, residente e domiciliado no Km 13 – CEP 89.440-000 – Irineópolis – SC. 2ª Tesoureira: **LUCILDA KONDRAS GREIN**, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade n.º 18ªR- 2.811.174, expedida pela SSP/SC em 27/04/1989 e CPF n.º 015.419.559-60, residente na Localidade Salto da Água Verde, S/N.º, Salto da Água Verde, Canoinhas – Santa Catarina; Suplentes da Direção: **ROMEU JOSÉ SANDAK**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 23ªR- 1.793.585, expedida pela SSP/SC em 25/07/2007 e CPF n.º 581.905.549-72, residente na Colônia Nova Galícia, S/N, Jangadinha, Porto União – Santa Catarina; **JANICE HAAS DE SOUZA CASTILHO**, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão Parcial de Bens, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.661.384, expedida pela SSP/SC em 30/07/2009 e CPF n.º 937.972.909-00, residente na Vila Colônia Ouro Verde, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; Conselho Fiscal Efetivo: **JOÃO PEREIRA**, brasileiro, natural de Irineópolis/SC, solteiro, nascido em 01/10/1968 agricultor, portador do CPF nº 677.899.609-97 e Carteira de Identidade nº 2.313.358-9, expedida pela SSP/SC em 08/12/2003, residente e domiciliado na comunidade de Cabeceira da Barra Grande – caixa postal 194 – CEP 89.400-000 – Porto União – SC; **CLARICE FÁTIMA WARDENSKI**, brasileira, agricultora, solteira, nascida em 10/10/1962, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.452.130, expedida pela SSP/SC em 02/06/2000 e CPF n.º 619.041.049-91, residente na Localidade de Salto Água Verde, S/N, Interior, Canoinhas – Santa Catarina; **MARIA ODETE IARROCHESKI MACIEL**, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão de Bens, portadora da Carteira de Identidade n.º 18ªR- 2.735.743, expedida pela SSP/SC em 03/10/2013 e CPF 043.183.779-11, residente na Vila Rio Bonito, S/N, Rio Bonito, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; Conselho Fiscal (suplentes): **GIANCARLO MULLER**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 3.599.580-3, expedida pela SSP/PR em 27/02/2982 e CPF n.º 674.072.939-53, residente na Localidade de Rio da Paca, S/N.º, Interior, Matos Costa – Santa Catarina; **JUCILIANE DA GRAÇA PRUSSAK**, brasileira, agricultora, solteira, nascida em 03/05/1989, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.609.757, expedida pela SSP/SC em 30/03/2005 e CPF n.º 072.826.659-82, residente na Localidade de Vila Paciência dos Neves, S/N.º, Interior, Canoinhas – Santa Catarina; **LAÉRCIO AMBROSIO**, brasileiro, agricultor, solteiro nascido em 22/03/1981, portador da Carteira de Identidade n.º 23/R- 4.517.574, expedida pela SSP/SC em 14/06/2007 e CPF n.º 033.549.099-94, residente na Colônia Escada Ips, S/N, Irineópolis – Santa Catarina. Em seguida tomou posse a nova direção, eleita por unanimidade pelos cooperados presentes na assembleia. **Declaração de desimpedimento:** Os membros do conselho administrativo e do conselho fiscal declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, de exercerem a administração da Cooperativa, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos da art. 1.011, paragrafo 1º da lei nº 10.406, de 10/01/2002. Declaram os diretores e conselheiros eleitos, não possuírem parentesco até o segundo grau civil, em linha reta ou


AS
AP
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 21/08/17
Assinatura

colateral. **Atendendo o Edital de Convocação em seu item número 6:** Estatutária. O presidente da assembleia, Antonio Bail Sobrinho, iniciou colocando em discussão a segunda alteração estatutária; Alteração do CAPÍTULO I, item c) Área de ação para efeito de admissão de associados concentrados nos municípios de Porto União, Irineópolis, Canoinhas, Três Barras, Bela Vista do Toldo, Mafra, Itaiópolis, Papanduva, Monte Castelo, Matos Costa e Major Vieira, que passou a ter a seguinte redação: c) área de ação para efeito de admissão de associados concentrados preferencialmente nos municípios de Porto União, Irineópolis, Canoinhas, Três Barras, Bela Vista do Toldo, Mafra, Itaiópolis, Papanduva, Monte Castelo, Matos Costa, Major Vieira, União da Vitória, General Carneiro, Bituruna, São Mateus do Sul ou em abrangência nacional. Alteração no CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA Artigo 23º, Parágrafo primeiro – A Assembléia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada a cada 03 (três) anos, no mês de julho a cada triênio, segundo as normas do regimento próprio; que passou a ter a seguinte redação: A Assembléia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada a cada 03 (três) anos, nos três primeiros meses a cada triênio, segundo as normas do regimento próprio. Alteração na SEÇÃO I DAS FILIAIS, artigo 50º parágrafo § 2º - Não há número definido de Filiais, e fica a critério do Conselho de Agricultores Familiares do município a sua criação, bem como o desmembramento, o agrupamento, ou a extinção dos mesmos; que passou a ter a seguinte redação: § 2º - Não há número definido de Filiais, e fica a critério do Conselho de Agricultores Familiares do município a sua criação, bem como o desmembramento, o agrupamento, ou a extinção dos mesmos, podendo ser constituída no território nacional conforme o Art. 50 e filiar-se a central de cooperativas. As alterações foram colocadas em votação sendo aprovada por todos os cooperados presentes. **Atendendo o Edital de Convocação em seu item número 7:** Outros assuntos de interesse social: Foi efetuado o pedido de extinção da filial Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – SC, Unidade Processamento Panificados e Conservas Molina, Inscrita no CNPJ nº 08.375.640/0008-64, IE 255972741, NIRE 42901028660, Localizada na Comunidade Maquinista Molina, S/N, Jangadinha, Porto União – Santa Catarina; por não haver exercido atividades desde sua constituição. A extinção da filial foi por todos aprovada. Após todas as ordens do dia terem sido devidamente aprovadas, o presidente da Cooperativa, Senhor Antonio Bail Sobrinho deu por encerrada a assembleia, declarando, neste ato, que 40 (quarenta) associados estiveram presentes nesta Assembléia, e que suas assinaturas constam no Livro de Presenças dos Associados nas Assembléias Gerais. Solicitou a mim, Ilário Koman, neste ato, que lavrasse a presente ata, com cópia fiel no Livro Atas, livro nº 01 (um), folhas 16, 17, 18, 19 e 20.

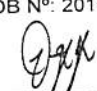
Irineópolis/SC, 19 de Março de 2016.



Ilário Koman – Secretário da Assembléia


Antonio Bail Sobrinho - Presidente

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2016 SOB Nº: 20160031192
Protocolo: 16/003119-2, DE 19/05/2016

Empresa: 42 4 0002064 0
COOPERATIVA DE ORGANIZACAO,
PRODUCAO E COMERCIALIZACAO
SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE -


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

 Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/08/17


Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - SC**
CNPJ: **08.375.640/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:07:57 do dia 27/04/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/10/2017.

Código de controle da certidão: **FED7.F7F1.4A3A.CC10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 17774261
Emitido em: 21/08/2017 às 13:48:14
Validade(*): 03/11/2018

DAP: SDW0837564000010311151131 Versão DAP: 3.2 Emissão: 03/11/2015

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.375.640/0001-98

Razão Social: Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária PN-SC

Município/UF: Irineópolis/SC

Representante Legal: AIRES NIEDZIELSKI

Data Constituição: 29/10/2005

CPF: 457.728.359-04

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PLANALTO NORTE

CNPJ: 04.791.194/0001-41

Agente Emissor: JOAO PEREIRA

CPF: 677.899.609-97

Local de Emissão: Irineópolis/SC

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	3	1,68
Demais agricultores familiares	113	63,13
Extrativista	1	0,56

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	117	65,36
Associados sem DAP	62	34,64
Total dos Associados	179	100%

(* Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COM:
CNPJ/CPF: 08.375.640/0001-98

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 170140052869165
Data de emissão: 19/06/2017 17:55:43
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n. 15.510/11.): 18/08/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/08/2017 11:23:04



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COM!
CNPJ/CPF: 08.375.640/0001-98

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 170140073319601
Data de emissão: 21/08/2017 14:07:36
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 20/10/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/08/2017 14:07:37



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

382

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

111

Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

COOP. DE ORG. PROD. E COMERC. SOLID DO PLAN. NORTE- SC - CNPJ 08.375.640/0001-98

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 18/08/2017

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Válida por 90 (noventa) dias.

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

BLOCO

APTO

570 Atividades de associações d

Rua - MATO GROSSO

288

SALA 3

1831

Rua - MATO GROSSO

288

SALA 3

Irineópolis(SC), 18 de Agosto de 2017.

Iris Vanessa Bay

Imagem Ilustrativa - Indústria Brasileira

PRODUTOS DA REFORMA AGRÁRIA



LEITE UHT INTEGRAL

3%
de gordura



LEITE UHT INTEGRAL

CONTEÚDO: 1 L

AVISO IMPORTANTE: Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de 1 (um) ano de idade, a não ser por indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e deve ser mantido até a criança completar 2 (dois) anos de idade ou mais.

R
A

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 114
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATORIO NR: 38|2017
LEILÃO PÚBLICO NR: 02| 2017
LOPE NR: 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
CONTEÚDO: COOP. DE ORG.PROD E COMER. SOLID. DO PLANALTO
EJSC

Handwritten mark

Handwritten mark

PROC
CHAM
ENVE
PROP
NORT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 2/2017 - OU

Processo Administrativo: 38/2017
Processo de Licitação: 38/2017
Data do Processo: 26/07/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI Nº 11.947/2009, PARA O EXERCÍCIO DE 2017".



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 48/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 21 de Agosto de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 008/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 38/2017, Licitação nº. 2/2017 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA. ME COMSOL - COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública, no dia 21 de agosto de 2017, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, para habilitação e julgamento das propostas dos Agricultores e Empreendedores Familiares, com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo a Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2010 e a Resolução/CD/FNDE nº. 026/2013, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka Presidente, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues, Sra. Patrícia Fabiane Fronczak, Sr. Lucio Flavio Lima e Sra. Marcia Maria Kerscher - Membros da Comissão, designadas pela Portaria nº. 08/2017; e os participantes a seguir: Sr. Celestino Falkievecz, representante da empresa INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA. ME, e o Sr. Ilário Komam, representante da COMSOL - COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA. A Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, prestou alguns esclarecimentos em relação ao edital e fez a leitura dos produtos solicitados e suas entregas. A empresa INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA. ME, presente apresentou todos os documentos solicitados e preencheu o Anexo I, com sua proposta, a qual ficará em anexo junto ao processo de Chamada Publica. A empresa COMSOL - COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA, presente deixou de apresentar somente o item 2.2, subitem II (Copia da Declaração de Aptidão ao PRONAF) e o item 2.2 subitem III (FGTS), documentos solicitados e preencheu o Anexo I, com sua proposta, a qual ficará em anexo junto ao processo de Chamada Publica. Abre-se prazo, de acordo com o artigo 48, da Lei Federal 8.666/93, para entrega do documento. Nada mais se havendo a tratar, foi lavrada a presente ata por todos os presentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 2/2017 - OU

Processo Administrativo: 38/2017
Processo de Licitação: 38/2017
Data do Processo: 26/07/2017

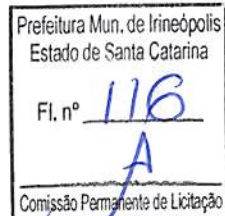
Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 21 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - - Presidente da Comissão de Licitação
MARCIA MARIA KERSCHER - - MEMBRO
LUCIO FLAVIO LIMA - - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - - MEMBRO
PATRICIA FABIANE FRONCZAK - - MEMBRO
REINALDO STASIAK - - MEMBRO
ANA MARIA ONEVETCH - - ASSESSORA JURIDICA



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

HILARIO KOMAN - - Representante
CELESTINO FALKIEVECZ - - Representante



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1771547414199106

Emitido em: 18/08/2017 às 11:50:43

Informações Gerais

DAP: SDW0158170320151506160846	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 15/06/2016	Validade: 15/06/2019	Município/UF: Águas de Chapecó/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Valdir Zamberlan	Nome: Maria Ceconi Zamberlan
CPF: 158.170.320-15	CPF: 949.713.239-53

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA	CNPJ: 83.052.191/0001-62
Nome do Responsável: VILSON QUEIROZ	CPF: 582.703.299-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

IMPRIMIR VOLTAR

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 118
Comissão Permanente de Licitação

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08375640/0001-98
Razão Social: COOPERATIVA DE ORGANIZACAO PRODUCAO E COM SOLIDARIA DO
Nome Fantasia: COMSOL
Endereço: RUA PARANA 500 / CENTRO / IRINEOPOLIS / SC / 89440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2017 a 09/09/2017

Certificação Número: 2017081101575054056400

Informação obtida em 21/08/2017, às 14:21:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 49/2017 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI Nº 11.947/2009, PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

Presentes à Sessão Pública, no dia 21 de agosto de 2017, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, para habilitação e julgamento das propostas dos Agricultores e Empreendedores Familiares, com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo a Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2010 e a Resolução/CD/FNDE nº. 026/2013, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka Presidente, Sra. Patrícia Fabiane Fronczak, Sr. Lucio Flavio Lima e Sra. Marcia Maria Kerscher - Membros da Comissão, designadas pela Portaria nº. 08/2017. A empresa COMSOL - COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA, apresentou o item 2.2, subitem II (Copia da Declaração de Aptidão ao PRONAF) e o item 2.2 subitem III (FGTS), documentos solicitados, que deixaram de ser entregues na abertura do processo. Nada mais se havendo a tratar, foi lavrada a presente ata por todos os presentes.

Irineópolis, 21 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA	-	- Presidente da Comissão de Licitação
MARCIA MARIA KERSCHER	-	- MEMBRO
LUCIO FLAVIO LIMA	-	- MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES	-	- MEMBRO
PATRICIA FABIANE FRONCZAK	-	- MEMBRO
REINALDO STASIAK	-	- MEMBRO
ANA MARIA ONEVETCH	-	- ASSESSORA JURIDICA

INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA – ME

Localidade Serra do Lucindo – Bela Vista do Toldo

CNPJ: 08.398.843/0001-08 Insc. Estadual:



PROPOSTA DE PREÇOS

Irineópolis/SC, 17 de Agosto de 2017.

Proponente : INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA - ME
Endereço : Serra do Lucindo – Bela Vista do Toldo
Telefone: 47-996850974
CNPJ.:08.398.843/0001-08

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 38/2017
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Suco de uva bordo integral Suco de uva orgânico com tabela nutricional, registro do CNPJ, Inscrição Estadual e registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) Garrafa de 1,5lt.	Litro	500,00	R\$ 17,71	R\$ 8.855,00


INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA - ME

Handwritten initials and signatures in blue ink, including a large 'Q' and a signature that appears to be 'G'.



INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA – ME

Localidade Serra do Lucindo – Bela Vista do Toldo

CNPJ: 08.398.843/0001-08 Insc. Estadual:

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. 02/2017				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente: INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA – ME			2. CNPJ: 08.398.843/0001-08	
3. Endereço VL SERRA DO LUCINDO		4. Município BELA VISTA DO TOLDO		5. CEP 89.478-000
6. Nome do representante legal Celestino Falkievecz		7. CPF 831.712.409-63	8. DDD/Fone (47) 99685-0974	
9. Banco SICOOB		10. N° da Agência 3031	11. N° da Conta Corrente C/C 67709	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CNPJ	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente
Industria de Farinhas e Sucos Carreteiro Ltda - ME	08.398.843/0001-08	SDW0839884300010312141047	3031	C/C 67709
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Irineópolis		2. CNPJ 83.102.558/0001-05	3. Município Irineópolis / SC	
4. Endereço Rua Paraná, nº. 200 = centro			5. DDD/Fone 47 – 3625 1111	
6. Nome do representante e e-mail Secretaria Municipal da Educação			7. CPF -----	

(Handwritten signatures and initials)

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Fornecedor	2. Produto	3.Unidade	4.Qtdade	5.Preço Unit.	6.Valor Total	
Industria de Farinhas e Sucos Carreteiro Ltda - ME	Suco de uva bordo integral Suco de uva orgânico com tabela nutricional, registro do CNPJ, Inscrição Estadual e registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) Garrafa de 1,5lt	Litro	500,00	RS 17,71	RS 8.855,00	
					Total	RS 8.855,00

Total do projeto: RS 8.855,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Suco de uva bordo integral Suco de uva orgânico com tabela nutricional, registro do CNPJ, Inscrição Estadual e registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) Garrafa de 1,5lt	Litro	500,00	RS 17,71	RS 8.855,00

Irineópolis/SC, 17 de Agosto de 2017

Pelestino Falkiewicz

 INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA – ME

CNPJ: 08.398.843/0001-08

R
E
A
AA

ENVELOPE 002 - PROPOSTA

INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA - ME

Ao

SETOR DE LICITAÇÕES

IRINEÓPOLIS / SC

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2017

CHAMADA PÚBLICA 02/2017

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten marks and signatures on the left side of the envelope]

6 11 1 12 13





Prefeitura Municipal de Irineópolis

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
01	Leite integral longa vida	Litros	5.000	3,43	17.150,00
02					

Stouic Komec

08.375.640/0001-987
Insc. Est. 255.326.050
COMSOL - Coop. de Organização,
Produção e Comerc. Solidária
do Planalto Norte - SC
R. Mato Grosso, 288 - sala 03 - Centro
89.440-000 - IRINEÓPOLIS - SC

P
A

Fl. nº 125
Comissão Perifoneia de Licitação
Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Stouic Komec

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 126
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATORIO NR: 38|2017
AMADA PUBLICA NR: 02| 2017
VELOPE NR: 02 – PROPOSTAS DE PREÇO
OPONENTE: COOP. DE ORG.PROD E COMER. SOLID. DO PLANALTO
RTE|SC

[Handwritten mark]

PR
CH
EN
PR
NO

[Handwritten mark]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 2/2017 - OU

Processo Administrativo: 38/2017
Processo de Licitação: 38/2017
Data do Processo: 26/07/2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n° 127

Folha: 1/1

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal Da Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 38/2017
b) Licitação Nr.: 2/2017-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 29/08/2017
e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI Nº 11.947/2009, PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

COMSOL -COOP. DE ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO E COM SOLID. (9768)

2	Leite longa vida integral	LT	5.000,00	0,0000	3,43	17.150,00
	Serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto.					
	Embalagem: O leite integral UHT, deve ser envasado em caixas de 1 litro com material adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. - Marca: COMSOL					

Total do Fornecedor: 17.150,00

INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA - ME (10936)

1	Suco de uva bordo integral	UN	500,00	0,0000	17,71	8.855,00
	Suco de uva orgânico com tabela nutricional, registro do CNPJ, Inscrição Estadual e registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) Garrafa de 1,5lt - Marca: PICO DA SERRA					

Total do Fornecedor: 8.855,00

Total Geral: 26.005,00

Irineópolis, 29 de Agosto de 2017.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 2/2017 - OU

Processo Administrativo: 38/2017
Processo de Licitação: 38/2017
Data do Processo: 26/07/2017

Folha: 12

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 128
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal Da Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 38/2017
b) Licitação Nr.: 2/2017-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 29/08/2017
e) Data da Adjudicação: 29/08/2017 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI Nº 11.947/2009, PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

					(em Reais R\$)
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COMSOL -COOP. DE ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO E COM SOLID. (9768)					
2 Leite longa vida integral Serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Embalagem: O leite integral UHT, deve ser envasado em caixas de 1 litro com material adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. - Marca: COMSOL	LT	5000	-	3,43	17.150,00
Total do Fornecedor:					17.150,00
INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA - ME (10936)					
1 Suco de uva bordo integral Suco de uva orgânico com tabela nutricional, registro do CNPJ, Inscrição Estadual e registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) Garrafa de 1,5lt - Marca: PICO DA SERRA	UN	500	-	17,71	8.855,00
Total do Fornecedor:					8.855,00
Total Geral:					26.005,00

Irineópolis, 29 de Agosto de 2017.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 2/2017 - OU

Processo Administrativo: 38/2017
Processo de Licitação: 38/2017
Data do Processo: 26/07/2017

Folha: 2/2


TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.059.3.3.90.00.00.00.00.00 (64), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (73), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (86)

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>129</u>
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 29 de Agosto de 2017.


LADÉMIR FERNANDO ARCARI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 74/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 74/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Indústria de Farinhas e Sucos Carreteiro Ltda ME.

Objeto: para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Lei 11.947/2009, para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, para segundo semestre de 2017, com entrega parcelada.

Valor total: R\$ 8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Vigência: 19.08.2017 a 31.12.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 38/2017 – Chamada Pública nº. 02/2017

Lei 8.666/93 consolidada e Lei 11.947/2009.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 38/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 38/2017

CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do pro-

cesso licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: COM-

JOL – Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização

Solidária do Planalto Norte – SC e Indústria de Farinhas e Sucos

Carreteiro Ltda ME.

Irineópolis, 29 de agosto de 2017

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, registrado no CREA. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

g) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

h) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente de que visitou o local e conhece o lugar onde será executada a obra, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

i) Declaração do conhecimento e cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

V - Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

VI - Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

a) Para intimações, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa responsável pelo recebimento das informações, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-à intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.

b) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

c) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

Art. 3º O edital de credenciamento terá prazo de validade de 01 (um) ano.

Parágrafo Primeiro - O credenciamento junto ao Município de Irineópolis se efetivará após a elaboração e assinatura da Ata de Credenciamento.

Parágrafo Segundo – Demais condições para participação do certame constarão no Edital de Credenciamento

Art. 4º Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos os seguintes valores para fins de credenciamento:

Item	Quantidade	Prazo/mês	Descrição dos serviços	Valor do R\$	Valor total R\$
01	50	24	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA LOCALIDADE DE COLÔNIA VELHA, NESTE MUNICÍPIO	63.000,00	3.150.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 28 de Agosto de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 73/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 73/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: COMSOL – Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte - SC.

Objeto: para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Lei 11.947/2009, para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, para segundo semestre de 2017, com entrega parcelada.

Valor total: R\$ 17.150,00 (dezesete mil cento e cinquenta reais)

Vigência: 19.08.2017 a 31.12.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 38/2017 – Chamada Pública nº. 02/2017

Lei 8.666/93 consolidada e Lei 11.947/2009.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>139</u>
<u>A</u> Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 73/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, a seguir denominada Promitente Comprador, e a empresa COMSOL – Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte - SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Mato Grosso, número 288, sala 03, Centro, Município de Irineópolis, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF 08.375.640/0001-98, neste ato representada pelo senhor Antonio Bail Sobrinho, portador do CPF nº 678.324.159-91 e RG nº 1.794.314, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº. 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.

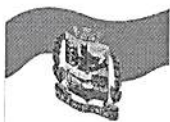
CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através do presente contrato ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Lei 11.947/2009, para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, para o 2º Semestre do exercício de 2017, com entrega parcelada conforme abaixo especificados:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
02	5.000	Vidro	Leite longa vida integral Serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Embalagem: O leite integral UHT, deve ser envasado em caixas de 1 litro com material adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. COMSOL	3,43	17.150,00
TOTAL R\$17.150,00 (dezesete mil cento e cinquenta reais)					

1.2 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

1.3 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>133</u>
Comissão Permanente de Licitação

1.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

1.5 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

1.6 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do agricultor.

1.7 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

1.8 Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados adequadamente para controle pelos manipuladores de alimentos, indicados pela nutricionista da rede municipal de ensino Srta. Francieli Maria Knoll.

1.9 Para os itens perecíveis serão feitas entregas semanalmente: pão quinzenalmente e para os itens não perecíveis mensalmente, conforme cronograma fornecido pela Secretaria da Educação, especificando quantidades e unidades escolares onde deverão ser feitas as entregas.

1.10 Em hipótese alguma será aceito entrega de itens na Secretaria da Educação.

1.11 Não poderão ser entregues itens amassados, danificados, com prazo de validade inferior aos discriminados no objeto, sendo obrigação do vencedor substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento o objeto em cada Unidade Escolar.

CLAUSULA SEGUNDA

2.0 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos dos produtos adquiridos serão efetuados em, no máximo 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal ou nota fiscal de Produtor.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços, relativo a presente chamada publica correrão por conta das dotações:

Projeto Atividade 2.007 –

✓ 3.3.90.00.00.00.00.00.0191 - Programa Merenda Escolar – Pré-escola – Aplicações Diretas;

Projeto Atividade 2.059-

✓ 3.3.90.00.00.00.00.00.0191 - Programa Merenda Escolar – Ensino Fundamental – Aplicações Diretas;

Projeto Atividade 2.061

✓ 3.3.90.00.00.00.00.00.0191 – Programa Merenda Escolar – Creche – Aplicações Diretas

CLAUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município:

4.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

4.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

4.1.3 – Prestar a fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

4.1.4 – Efetuar o pagamento à fornecedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

4.1.5 – Notificar, por escrito, à fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

4.2 – Do fornecedor:

4.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

4.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

4.2.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos nesta chamada publica.

CLAUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os contratos de aquisições decorrentes da presente chamada serão formalizados pela retirada da nota de empenho.

5.2 – O fornecedor da Chamada Pública será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante entrega da solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLAUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara o fornecedor, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

6.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 – Da aplicação das penas definida na alínea “a”, do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1 – O presente contrato relativo a Chamada Publica poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

7.1.1 – a fornecedora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

7.1.2 – a fornecedora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

7.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente da Chamada Publica, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

7.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a contratante não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Chamada Publica. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 136
A
Comissão Permanente de Licitação

8.1 – Integram esta Chamada Publica, o edital e a Proposta do fornecedor COMSOL – Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte - SC, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA NONA DO FORO


9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

abaixo. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas

Irineópolis, 29 de agosto de 2017.



LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Contratante


ANTONIO BAIL SOBRINHO
COMSOL – COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO,
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA
DO PLANALTO NORTE - SC

Contratada

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO

RELAÇÃO UNIDADES EDUCACIONAIS

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	DISTÂNCIA SEDE ATÉ A ESCOLA - KM
1. Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder	Localidade de São Pascoal – Irineópolis/SC CEP:89440-000	10
2. Núcleo Educacional Guilherme Bossow	Localidade de Rio Branco – Irineópolis/SC CEP:89440-000	27
3. Grupo Escolar.Zélia Milles	Rua: Pernambuco – s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
4. Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair	Rua:Rodolfo Brand – s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
5. Berçário do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	Rua: Paraná Irineópolis/SC CEP:89440-000	1
1. EJA – Educação de Jovens e Adultos	Rua: Goiás 361 Irineópolis/SC CEP: 89440-000	1



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 138
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 74/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, a seguir denominada Promitente Comprador, e a empresa Indústria de Farinhas e Sucos Carreteiro Ltda ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Localidade de Serra do Lucindo, S/N, Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.478-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.398.843/0001-08, neste ato representada pelo senhor Celestino Falkievecz, portador do CPF nº 831.712.409-63, e RG nº 2.812.697 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº. 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Através do presente contrato ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Lei 11.947/2009, para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, para o 2º Semestre do exercício de 2017, com entrega parcelada conforme abaixo especificados:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	500	Litro	Suco de uva bordo integral Suco de uva orgânico com tabela nutricional, registro do CNPJ, Inscrição Estadual e registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) Garrafa de 1,5lt. PICO DA SERRA	17,71	8.855,00
TOTAL R\$ 8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)					

1.2 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

1.3 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

1.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

1.5 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 138
Comissão Permanente de Licitação

1.6 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do agricultor.

1.7 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

1.8 Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados adequadamente para controle pelos manipuladores de alimentos, indicados pela nutricionista da rede municipal de ensino Sra. Francieli Maria Knoll.

1.9 Para os itens perecíveis serão feitas entregas semanalmente: pão quinzenalmente e para os itens não perecíveis mensalmente, conforme cronograma fornecido pela Secretaria da Educação, especificando quantidades e unidades escolares onde deverão ser feitas as entregas.

1.10 Em hipótese alguma será aceita entrega de itens na Secretaria da Educação.

1.11 Não poderão ser entregues itens amassados, danificados, com prazo de validade inferior aos discriminados no objeto, sendo obrigação do vencedor substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento o objeto em cada Unidade Escolar.

CLAUSULA SEGUNDA

2.0 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2017, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos dos produtos adquiridos serão efetuados em, no máximo 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal ou nota fiscal de Produtor.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>140</u>

Comissão Permanente de Licitação

3.6 - As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços, relativo a presente chamada publica correrão por conta das dotações:

Projeto Atividade 2.007 –

- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.00.0191 - Programa Merenda Escolar – Pré-escola – Aplicações Diretas;

Projeto Atividade 2.059-

- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.00.0191 - Programa Merenda Escolar – Ensino Fundamental – Aplicações Diretas;

Projeto Atividade 2.061

- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.00.0191 – Programa Merenda Escolar – Creche – Aplicações Diretas

CLAUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município:

4.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

4.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

4.1.3 – Prestar a fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

4.1.4 – Efetuar o pagamento à fornecedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

4.1.5 – Notificar, por escrito, à fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

4.2 – Do fornecedor:

4.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

4.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

4.2.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos nesta chamada publica.

CLAUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os contratos de aquisições decorrentes da presente chamada serão formalizados pela retirada da nota de empenho.

5.2 – O fornecedor da Chamada Pública será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante entrega da solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

CLAUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara o fornecedor, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>143</u>

Comissão Permanente de Licitação

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

6.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 – Da aplicação das penas definida na alínea “a”, do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1 – O presente contrato relativo a Chamada Publica poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

7.1.1 – a fornecedora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

7.1.2 – a fornecedora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

7.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente da Chamada Publica, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

7.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a contratante não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Chamada Publica. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Chamada Publica, o edital e a Proposta do fornecedor Indústria de Farinhas e Sucos Carreteiro Ltda ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>342</u>

Comissão Permanente de Licitação

CLAUSULA NONA DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.


Irineópolis, 29 de agosto de 2017.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO
Contratante


CELESTINO FALKIEWECZ
INDÚSTRIA DE FARINHAS E SUCOS
CARRETEIRO LTDA ME
Contratada

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Josiane Montoski
CPF: 081.276.439-04



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 143

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO

RELAÇÃO UNIDADES EDUCACIONAIS

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	DISTÂNCIA SEDE ATÉ A ESCOLA - KM
1. Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder	Localidade de São Pascoal – Irineópolis/SC CEP:89440-000	10
2. Núcleo Educacional Guilherme Bossow	Localidade de Rio Branco – Irineópolis/SC CEP:89440-000	27
3. Grupo Escolar Zélia Milles	Rua: Pernambuco – s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
4. Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair	Rua:Rodolfo Brand – s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
5. Berçário do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	Rua: Paraná Irineópolis/SC CEP:89440-000	1
1. EJA – Educação de Jovens e Adultos	Rua: Goiás 361 Irineópolis/SC CEP: 89440-000	1



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº _____

Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 73/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade nº 25/R 1.512.462-SSP/SC, a seguir denominada Promitente Comprador, e a empresa COMSOL – Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte - SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Mato Grosso, número 288, sala 03, Centro, Município de Irineópolis, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF 08.375.640/0001-98, neste ato representada pelo senhor Antonio Bail Sobrinho, portador do CPF nº 678.324.159-91 e RG nº 1.794.314, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº. 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através do presente contrato ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Lei 11.947/2009, para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, para o 2º Semestre do exercício de 2017, com entrega parcelada conforme abaixo especificados:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
02	5.000	Vidro	Leite longa vida integral Serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Embalagem: O leite integral UHT, deve ser envasado em caixas de 1 litro com material adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. COMSOL	3,43	17.150,00
TOTAL R\$17.150,00 (dezesete mil cento e cinquenta reais)					

1.2 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

1.3 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº _____
Comissão Permanente de Licitação

1.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

1.5 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

1.6 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do agricultor.

1.7 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

1.8 Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados adequadamente para controle pelos manipuladores de alimentos, indicados pela nutricionista da rede municipal de ensino Srta. Francieli Maria Knoll.

1.9 Para os itens perecíveis serão feitas entregas semanalmente: pão quinzenalmente e para os itens não perecíveis mensalmente, conforme cronograma fornecido pela Secretaria da Educação, especificando quantidades e unidades escolares onde deverão ser feitas as entregas.

1.10 Em hipótese alguma será aceito entrega de itens na Secretaria da Educação.

1.11 Não poderão ser entregues itens amassados, danificados, com prazo de validade inferior aos discriminados no objeto, sendo obrigação do vencedor substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento o objeto em cada Unidade Escolar.

CLAUSULA SEGUNDA

2.0 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

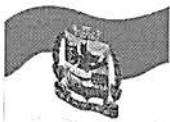
2.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2017, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos dos produtos adquiridos serão efetuados em, no máximo 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal ou nota fiscal de Produtor.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº _____
Comissão Permanente de Licitação

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços, relativo a presente chamada publica correrão por conta das dotações:

Projeto Atividade 2.007 –

✓ 3.3.90.00.00.00.00.00.0191 - Programa Merenda Escolar – Pré-escola – Aplicações Diretas;

Projeto Atividade 2.059-

✓ 3.3.90.00.00.00.00.00.0191 - Programa Merenda Escolar – Ensino Fundamental – Aplicações Diretas;

Projeto Atividade 2.061

✓ 3.3.90.00.00.00.00.00.0191 – Programa Merenda Escolar – Creche – Aplicações Diretas

CLAUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município:

4.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

4.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

4.1.3 – Prestar a fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

4.1.4 – Efetuar o pagamento à fornecedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

4.1.5 – Notificar, por escrito, à fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

4.2 – Do fornecedor:

4.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

4.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

4.2.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos nesta chamada publica.

CLAUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os contratos de aquisições decorrentes da presente chamada serão formalizados pela retirada da nota de empenho.

5.2 – O fornecedor da Chamada Pública será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante entrega da solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº _____
Comissão Permanente de Licitação

CLAUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara o fornecedor, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

6.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 – Da aplicação das penas definida na alínea “a”, do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1 – O presente contrato relativo a Chamada Publica poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

7.1.1 – a fornecedora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

7.1.2 – a fornecedora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

7.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente da Chamada Publica, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

7.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a contratante não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Chamada Publica. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº _____
Comissão Permanente de Licitação

8.1 – Integram esta Chamada Publica, o edital e a Proposta do fornecedor COMSOL – Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte - SC, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA NONA DO FORO


9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 29 de agosto de 2017.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO


Contratante

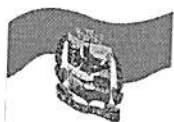

ANTONIO BAIL SOBRINHO
COMSOL – COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO,
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA
DO PLANALTO NORTE - SC

Contratada

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº _____

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO

RELAÇÃO UNIDADES EDUCACIONAIS

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	DISTÂNCIA SEDE ATÉ A ESCOLA - KM
1. Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder	Localidade de São Pascoal – Irineópolis/SC CEP:89440-000	10
2. Núcleo Educacional Guilherme Bossow	Localidade de Rio Branco – Irineópolis/SC CEP:89440-000	27
3. Grupo Escolar.Zélia Milles	Rua: Pernambuco – s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
4. Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair	Rua:Rodolfo Brand – s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
5. Berçário do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	Rua: Paraná Irineópolis/SC CEP:89440-000	1
1. EJA – Educação de Jovens e Adultos	Rua: Goiás 361 Irineópolis/SC CEP: 89440-000	1